

Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE CBMPR-2025

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE CADETE BOMBEIRO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ

EDITAL Nº 01 - Cadete CBMPR-2025, DE 21 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ (DP/CBMPR), com sede situada na Rua Nunes Machado, nº 100, bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80250-000, tendo em vista o disposto no art. 42, § 1º, c/c o art. 142, § 3º, inciso X, da Constituição Federal; no art. 45, caput, e § 9º, da Constituição do Estado do Paraná; nos arts. 10, caput, e 13 da Lei Federal nº 14.751/2023; na Lei Estadual nº 1.943/1954; no art. 28 da Lei Estadual nº 22.206/2024; nos arts. 1º e 3º da Lei Estadual nº 21.729/2023; na Lei Estadual nº 14.274/2003; nos §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Estadual nº 12.975/2000; na Lei Estadual nº 18.627/2015; na Lei Estadual nº 22.187/2024; na Lei Estadual nº 19.196/2017; na Lei Estadual nº 19.293/2017; na Lei Estadual nº 19.695/2018; na Portaria do Comando-Geral da PMPR nº 684/2019 (AP) e suas alterações; nas Portarias do Comando-Geral do CBMPR nº 229/2023 (ECAFI), nº 338/2023 (IS), nº 065/2024 (ESAFI) e suas alterações; bem como na autorização governamental constante no protocolo nº 21.652.863-8, torna público o edital de abertura do concurso público destinado ao preenchimento de vagas para o cargo de Cadete Bombeiro Militar.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto AOCF, com exceção das etapas de Exame de Sanidade Física (ESAFI) e da Investigação Social (IS), que serão realizados por bancas designadas pelo **Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR)**.

1.2. O presente concurso público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Cadete Bombeiro Militar (Cadete BM), ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes, inclusive decorrentes de alteração legislativa, que ocorram durante o prazo de validade deste Concurso.

1.3. O presidente do concurso público, designado pelo Diretor de Pessoal do CBMPR, será um Oficial Superior do CBMPR, auxiliado pela Banca Organizadora, aos quais, desde logo, ficam delegados todos os poderes, tais como publicação de Editais necessários ao pleno desenvolvimento do certame durante a validade, fornecimento de documentos e outros expedientes a serem prestados em juízo ou administrativamente, sendo tais informações prestadas pessoalmente ou por autoridade hierárquica e funcionalmente superior, sob o acompanhamento e assessoria da Consultoria Institucional do CBMPR.

1.4. A inscrição no concurso público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso público, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprirem.

1.5. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao concurso público, disponibilizados na internet, nos sites do Instituto AOCF (www.institutoaocf.org.br), do CBMPR (www.cbmpr.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos (www.dioe.pr.gov.br), obrigando-se a manter atualizado o endereço informado no ato da inscrição para fins de eventual contato com o(a) candidato(a).

1.6. A consulta às etapas do concurso público e ao resultado individual será pelo endereço eletrônico do Instituto AOCF, acessando a página do concurso público a que se refere o presente Edital.

1.7. O prazo de validade do concurso será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Paraná (www.dioe.pr.gov.br), podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Estadual.

1.8. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização das Provas ao(a) candidato(a) que o solicitar, na forma e prazo determinados neste Edital, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada, conforme orientam o item 6 e seus respectivos subitens, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação do Concurso, com a ressalva de que o presente concurso, pela natureza do cargo, não disponibiliza vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD).

1.9. O(A) candidato(a) que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, no período indicado no **Cronograma Previsto – Anexo V**, conforme observações a seguir:

a) cabe ao(a) interessado(a) informar especificamente o item objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação;

b) as respostas às impugnações serão disponibilizadas no site no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo V**.

c) não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

1.10. Antes de se inscrever no concurso público, deve o(a) candidato(a) observar atentamente as prescrições deste Edital, inclusive quanto aos requisitos e condições exigidos para a posse, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.11. Para todas as publicações deste concurso público, o sexo considerado do(a) candidato(a) será o constante na certidão de nascimento.

1.12. Para todos os procedimentos descritos neste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília.

1.13. Os seguintes Anexos compõem este Edital:

Anexo I – Modelo de Certidão de Tempo de Serviço para a Prova de Títulos e Experiência Profissional – PTEP;

Anexo II – Modelo de Atestado Médico para realização do Exame de Capacidade Física - ECAFI;

Anexo III – Modelo de Atestado Médico Oftalmológico para realização do Exame de Sanidade Física – ESAFI;

Anexo IV – Conteúdo Programático;

Anexo V - Cronograma Previsto.

2. DAS ETAPAS DO CONCURSO

2.1. O concurso público contemplará as seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Caráter	Responsabilidade
I	Prova Preambular Objetiva	Eliminatório e Classificatório	Instituto AOCF
	Prova Discursiva	Eliminatório e Classificatório	
II	Prova de Títulos e Experiência Profissional (PTEP)	Classificatório	
III	Exame de Capacidade Física (ECAFI)	Eliminatório	
IV	Avaliação Psicológica (AP)	Eliminatório	CBMPR
V	Exame de Sanidade Física (ESAFI)	Eliminatório	
VI	Investigação Social (IS)	Eliminatório	

2.2. As Provas Preambular Objetiva e Discursiva serão realizadas nas cidades de **Curitiba, Ponta Grossa, Londrina, Maringá e Cascavel**, no estado do Paraná.

2.2.1. Caso o número de candidatos(as) inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização das provas, o CBMPR e o Instituto AOCF reservam-se o direito de alocá-los em outras localidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses(as) candidatos(as).

2.3. O Exame de Capacidade Física (ECAFI), a Avaliação Psicológica (AP) e o Exame de Sanidade Física (ESAFI) serão realizados na cidade de **Curitiba e/ou na sua Região Metropolitana**, no estado do Paraná, e poderão ocorrer em dias úteis, aos finais de semana ou feriados.

2.4. Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no concurso público.

2.5. O CBMPR e o Instituto AOCF não assumirão qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses(as) candidatos(as).

3. DO CARGO/ÁREA/FORMAÇÃO, NATUREZA DO VÍNCULO FUNCIONAL, REGIME PREVIDENCIÁRIO, Nº DE VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, TAXA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1. O concurso público para o cargo de Cadete Bombeiro Militar será de âmbito estadual, e a distribuição das vagas ocorrerá após o término do Curso de Formação de Oficiais, de acordo com a nota final obtida pelo concluinte.

3.2. Do cargo de Cadete Bombeiro Militar:

Cadete Bombeiro Militar		
Vagas	Ampla concorrência	18 (dezoito) vagas
	Pessoas Negras	02 (duas) vagas
	TOTAL	20 (vinte) vagas
Requisitos Básicos	Diploma/Certificado de Conclusão, devidamente registrado, Bacharel em qualquer área de conhecimento, em instituição de ensino público ou particular reconhecida pelos órgãos de ensino; ter no máximo 30 (trinta) anos de idade na data do primeiro dia da inscrição, ou seja, não ter completado 31 (trinta e um) anos no primeiro dia das inscrições; estar quite com as obrigações militares e eleitorais, e os demais critérios para a posse previstos no art. 21, inc. III da Lei Est. nº 1943/54.	

Remuneração *	Cargo	Subsídio	Auxílio-Alimentação	Total
	Cadete Bombeiro Militar – 1º CFO	R\$ 3.994,86	R\$ 834,74	R\$ 4.829,60
	Aspirante-a-Oficial BM	R\$ 8.280,91	R\$ 834,74	R\$ 9.115,65
	2º Tenente OOBM *	R\$ 13.731,61	R\$ 834,74	R\$ 14.566,35
Taxa de Inscrição	R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).			

*O Curso de Formação de Oficiais (CFO) possui duração aproximada de 2 (dois) anos. O(A) Cadete do 1º CFO recebe uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 3.994,86. Ao concluir o CFO, o(a) Cadete estará apto(a) a ser declarado(a) Aspirante-a-Oficial, com subsídio de R\$ 8.280,91. Após 1 (um) ano de estágio, poderá ser promovido(a) ao cargo de 2º Tenente, com subsídio a partir de R\$ 13.731,61. Além do respectivo subsídio, os militares estaduais fazem jus a um auxílio-alimentação no valor de R\$ 834,74, nos termos da Lei Estadual nº 22.208/2024.

3.3. O requisito de escolaridade deverá ser preenchido até a data da posse do(a) candidato(a), devendo ser comprovado por meio de documentação oficial. O comprovante de escolaridade deverá estar devidamente legalizado junto aos órgãos educacionais competentes.

3.4. Para o cargo constante deste Edital, não há previsão legal para reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD), devido às condições de exposição a riscos e situações de emergência que caracterizam as atividades, pois as condições de acesso e de trabalho exigem aptidão física plena, não só para cumprimento das atribuições, mas também para a manutenção da segurança do trabalho do(a) próprio(a) profissional e de terceiros.

3.5. REGIME JURÍDICO: Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas no art. 144, § 5º, da Constituição da República de 1988; nos arts. 45, 46, inciso V, 48A e 49 da Constituição do Estado do Paraná; na Lei Federal nº 14.751/2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros dos Estados); na Lei Estadual nº 22.206/2024 (Lei de Organização Básica - LOB CBMPR); na Lei Estadual nº 1.943/1954 (Código da PMPR); Decreto Estadual nº 7.339/2006 (Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - RISG PMPR), entre outras normativas.

3.6. REGIME PREVIDENCIÁRIO: Sistema de proteção social dos militares estaduais do Estado do Paraná, na forma da legislação específica.

3.7. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE Cadete Bombeiro Militar:

I. As atribuições dos cargos de Cadete BM, Aspirante-a-Oficial BM e 2º Tenente BM decorrem do disposto no art. 144, § 5º, da Constituição da República de 1988; nos arts. 45, 46, inciso V, 48A e 49 da Constituição do Estado do Paraná; na Lei Federal nº 14.751/2023, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros dos Estados; na Lei Estadual nº 22.206/2024, que trata da Lei de Organização Básica do CBMPR; entre outras normativas aplicáveis.

II. A natureza dos cargos é de caráter militar-estatutário, voltada à execução de atividades nas áreas administrativa e operacional. Durante o Curso de Formação de Oficiais (CFO), as atividades acadêmicas têm como finalidade a capacitação técnico-profissional. Após a conclusão do CFO, os ocupantes dos cargos passam a desempenhar atribuições estabelecidas em leis específicas, em conformidade com os princípios que regem a hierarquia, a disciplina e a disponibilidade integral, próprios da carreira militar estadual.

III. Durante os cursos de formação, capacitação, especialização e aperfeiçoamento no âmbito do sistema de ensino do CBMPR, o(a) Bombeiro(a) militar poderá desempenhar atividades vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, além de participar de estágios operacionais, atividades extracurriculares e não acadêmicas, sempre alinhadas à realidade funcional da corporação. No CFO, o(a) Bombeiro(a) militar em início de carreira será submetido(a) a treinamentos físicos e operacionais intensivos, com o objetivo de prepará-lo(a) para atuar nas mais diversas situações de emergência e socorro, típicas da atividade bombeiro militar. O currículo contempla disciplinas práticas e teóricas, tais como: educação física, salvamento terrestre, combate a incêndios urbanos e florestais, atendimento pré-hospitalar, ordem unida e disciplina militar, treinamentos de resgate em situações de risco, incluindo cenários com múltiplas vítimas, estruturas colapsadas e salvamentos em altura. Essas atividades visam ao desenvolvimento da resistência física, da capacidade técnica, da disciplina e da prontidão exigidas para o exercício das funções típicas da carreira de bombeiro militar.

IV. Após a conclusão do CFO e do estágio probatório como Aspirante-a-Oficial BM, os(as) bombeiros(as) militares pertencentes ao Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM) do CBMPR passam a exercer funções de comando, direção, chefia e assessoramento superior nas diversas atividades da corporação. Também poderão atuar como juiz militar na Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual, como autoridade de polícia judiciária militar no âmbito da corporação e como autoridade bombeiro militar no desempenho de funções relacionadas à execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar, além da fiscalização de normas de segurança contra incêndio e pânico, no exercício do poder de polícia administrativa.

V. A função geral do Oficial do CBMPR envolve as atividades de planejamento, controle, supervisão, fiscalização, apoio e execução de ações e operações bombeiros militares.

VI. As condições gerais de exercício dos cargos de Cadete BM, Aspirante-a-Oficial BM e 2º Tenente BM correspondem à natureza militar e operacional da função, exigindo o desempenho de atividades com contato direto e cotidiano com o público interno e externo, de forma individual ou em equipe, sob supervisão e em ambiente hierarquizado. O local de trabalho pode ser fechado ou a céu aberto, com atuação em pé, embarcado ou em viaturas, em horários variados — diurno, noturno, em regime de escala, sobreaviso ou prontidão. O exercício da atividade bombeiro militar pode ocorrer em situações extremas, com exposição a riscos físicos, ambientais e biológicos, incluindo operações de busca e salvamento, combate a incêndios, atendimento pré-hospitalar e defesa civil. Além disso, os(as) ocupantes dos cargos poderão ser designados para setores vinculados ao ensino, à pesquisa e à extensão, conforme a necessidade institucional.

VII. Descrição Sumária das atribuições específicas de cada cargo público:

a) Cadete BM: exerce atividades acadêmicas em regime de dedicação integral, além de participar de funções internas e externas vinculadas à sua formação, conforme os regulamentos da Escola Superior de Bombeiro Militar (ESBM). O(A) Cadete BM também poderá realizar estágios operacionais supervisionados, com vistas ao desenvolvimento de competências práticas voltadas à atuação em ocorrências de incêndio urbano e florestal, atendimento pré-hospitalar, busca e salvamento, atividades de defesa civil, apoio a grandes eventos, vistorias de segurança contra incêndio e pânico, e outras ações compatíveis com o exercício da atividade bombeiro militar, sempre sob supervisão.

b) Aspirante-a-Oficial BM: exerce atribuições administrativas e operacionais sob supervisão, com vistas à consolidação de competências para o oficialato, respeitadas as restrições previstas em leis e regulamentos, com fiel observância às normativas que balizam o período de estágio probatório da Praça Especial;

c) 2º Tenente BM: na condição de oficial subalterno, exerce funções de comando, chefia e coordenação de frações operacionais e administrativas do CBMPR. Atua no planejamento e na execução de ações de combate a incêndios, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e defesa civil, bem como na fiscalização de normas de segurança contra incêndio, gestão de recursos e instrução do efetivo, em conformidade com os regulamentos da Corporação.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS

4.1. As pessoas negras, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste concurso público. O(a) candidato(a) que desejar concorrer a essas vagas deverá, no ato da inscrição, observar, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições específicas previstas neste item.

4.2. Quando a aplicação do percentual de vagas reservadas a pessoas negras resultar em número fracionado, a fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco) será arredondada para o número inteiro imediatamente superior; se inferior a 0,5, será arredondada para o número inteiro imediatamente inferior.

4.3. O percentual de vagas reservado neste Edital para pessoas negras será observado ao longo do período de validade do concurso público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo de vagas assim permita.

4.4. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, o(a) candidato(a) deverá indicar essa opção, de forma exclusiva, no Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.5. Para os efeitos deste Edital, considera-se pessoa negra aquela que, no ato da inscrição, se autodeclarar, de forma expressa, como de cor preta ou parda, pertencente à raça/etnia negra, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003. A informação prestada deverá integrar os registros cadastrais de ingresso no serviço público estadual.

4.5.1. A autodeclaração é facultativa, ficando o(a) candidato(a) submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do Concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

4.5.2. O(A) candidato(a) inscrito para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras deverá ratificar, durante Procedimento de Heteroidentificação, que é pertencente à raça/etnia negra e de que possui os traços fenotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda.

4.5.3. O(a) candidato(a) deverá observar que, nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003, o critério adotado para a verificação da autodeclaração será o fenotípico, ou seja, baseado nas características visíveis associadas à população negra. Assim, não será suficiente apenas comprovar a ascendência; é necessário que o(a) próprio(a) candidato(a) apresente traços fenotípicos que o(a) identifiquem como pessoa preta ou parda, pertencente à raça/etnia negra.

4.5.4. Detectada falsidade na autodeclaração a que se refere este Edital, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) à anulação da inscrição no concurso e de todos os seus efeitos, bem como, se já nomeado(a), à exclusão do serviço público. Em qualquer hipótese, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.6. O(A) candidato(a) que se inscrever como pessoa negra concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência ofertadas.

4.7. O(A) candidato(a) inscrito(a) para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como(a) candidato(a) de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.8. O(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa negra participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à data, horário e local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida.

4.9. A inscrição, classificação e aprovação do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra, nos termos deste Edital, não garantem, por si só, a ocupação das vagas reservadas, sendo obrigatória a participação no Procedimento de Heteroidentificação promovido pelo Instituto AOCP, que emitirá parecer quanto à verificação da condição declarada, com base em critérios fenotípicos.

4.10. O(a) candidato(a) poderá desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, mediante solicitação formal assinada, enviada para o e-mail candidato@institutaoacp.org.br, até o último dia do período de inscrições, conforme o prazo estabelecido no Cronograma Previsto – Anexo V. A solicitação deverá conter

referência expressa ao concurso, ao cargo e ao número de inscrição, acompanhada de documentação que comprove a alteração solicitada.

4.11. Do Procedimento de Heteroidentificação

4.11.1. Serão convocados para o Procedimento de Heteroidentificação os candidatos que se autodeclararem como pessoas negras, pertencentes à raça/etnia preta ou parda, e que forem classificadas para a Prova Discursiva, nos termos do subitem 8.2.9 deste Edital.

4.11.2. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado presencialmente, na cidade de Curitiba/PR.

4.11.3. O Instituto AOCP constituirá uma Banca Examinadora para a realização do Procedimento de Heteroidentificação, observando os requisitos habilitantes estabelecidos pela Instrução Normativa MGI nº 23/2023. A banca será responsável pela emissão de parecer conclusivo, favorável ou não à autodeclaração do(a) candidato(a), decidindo por maioria simples entre seus membros.

4.11.4. O conteúdo do parecer fundamentado será de acesso restrito, conforme estabelecido no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.11.5. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade exclusivamente para este concurso público, e deverão ocorrer em ambiente reservado, sem a presença dos candidatos.

4.11.6. A aferição da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará, em seu parecer, a autodeclaração firmada nos termos do 4.4 e, exclusivamente, o critério fenotípico do(a) candidato(a).

4.11.7. Serão consideradas as características fenotípicas apresentadas pelo(a) candidato(a) no momento do Procedimento de Heteroidentificação.

4.11.8. Para fins do Procedimento de Heteroidentificação, não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões relativas à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos, sejam federais, estaduais, distritais ou municipais.

4.11.9. O Procedimento de Heteroidentificação será filmado pelo Instituto AOCP e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

4.11.9.1. O(a) candidato(a) que se recusar a ser filmado(a) durante o Procedimento de Heteroidentificação será eliminado(a) do concurso público, sem direito à convocação suplementar de outros candidatos não habilitados.

4.12. O resultado do Procedimento de Heteroidentificação será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaoep.org.br, na data que será informada oportunamente.

4.13. Será constituída uma comissão recursal, composta por três membros distintos daqueles que integraram a comissão de heteroidentificação, nos termos deste Edital.

4.13.1. Em suas deliberações, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do Procedimento de Heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso apresentado pelo(a) candidato(a).

4.13.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.14. O(a) candidato(a) não considerado(a) pessoa negra no Procedimento de Heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado(a) deste concurso público, caso não tenha atingido a classificação necessária na ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, nos termos dos subitens 4.15 e 4.16 deste Edital.

4.15. O(a) candidato(a) que se autodeclarar pessoa negra e for classificado(a) nos termos deste Edital terá seu nome incluído na lista específica de candidatos das vagas reservadas, bem como na lista de ampla concorrência, caso atinja a pontuação e classificação exigidas para esta modalidade.

4.16. O(a) candidato(a) que se autodeclarar pessoa negra concorrerá simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua ordem de classificação neste concurso público.

4.17. O(a) candidato(a) que se autodeclarar pessoa negra e for aprovado(a) dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, conforme o subitem 3.2 deste Edital, não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras no momento da convocação para a nomeação.

4.18. Em caso de desistência de candidato(a) que se autodeclarar pessoa negra e tenha sido aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) da lista específica de reserva, posteriormente classificado(a), observada rigorosamente a ordem da classificação.

4.19. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a pessoas negras, as respectivas vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência no momento da convocação para a nomeação, observada a ordem de classificação.

4.20. O Procedimento de Heteroidentificação, para fins de verificação da condição de pessoa negra, terá validade exclusiva para este Concurso Público.

4.21. O Procedimento de Heteroidentificação não constitui etapa do concurso público, sendo aplicado exclusivamente aos(as) candidatos(as) que se autodeclararem como pessoas negras, para fins de verificação da condição declarada.

4.22. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não caracteriza ato discriminatório de qualquer natureza.

4.23. A não observância pelo(a) candidato(a) de quaisquer das disposições deste Edital implicará na perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a pessoas negras.

4.24. Será eliminado do concurso público o(a) candidato(a) cuja falsidade na autodeclaração for constatada em procedimento administrativo conduzido pela comissão de heteroidentificação, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

4.25. Outras informações sobre o Procedimento de Heteroidentificação estarão disponíveis em Edital específico de convocação para essa fase, que será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaoep.org.br.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1. A inscrição do(a) candidato(a) neste concurso público implicará:

a) o conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como a ciência de que, caso seja aprovado(a) e convocado(a), deverá apresentar a documentação comprobatória e preencher todos os requisitos legais para a investidura no cargo;

b) o aceite e a autorização expressa para o uso de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de tratamento, processamento, aplicação dos critérios de avaliação e seleção inerentes a este concurso público, incluindo a autorização para publicação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas durante todas as etapas do certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

5.1.1.1. Para inscrever-se neste concurso público, o(a) candidato(a) deverá ter, no máximo, 30 (trinta) anos de idade na data de início das inscrições, ou seja, o(a) candidato(a) não poderá ter completado 31 (trinta e um) anos no primeiro dia do período de inscrições, ressalvada a exceção prevista no § 15 do art. 21 da Lei Estadual nº 1.943/1954, aplicável às Praças do serviço ativo do CBMPR, conforme o subitem 13.2.11 deste Edital.

5.1.2. Com o objetivo de evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e realizar o pagamento da taxa correspondente após tomar pleno conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, certificando-se de que atende a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

5.1.3. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, Iseção e Questionário Socioeconômico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), eximindo-se o CBMPR e o Instituto AOCP de quaisquer consequências decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto, ou opção inadequada quanto ao cargo pretendido.

5.1.3.1. O(A) candidato(a) deverá declarar, no ato da inscrição, que está em dia com as obrigações eleitorais, nos termos da legislação eleitoral vigente.

5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Questionário Socioeconômico acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo da aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis, assegurado ao(à) candidato(a) o direito interposição de recurso.

5.1.5. O valor pago a título de inscrição é pessoal e intransferível.

5.1.6. Não serão aceitas solicitações de inscrição em desacordo com as disposições deste Edital.

5.1.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e o Questionário Socioeconômico.

5.1.8. No caso de duas ou mais inscrições realizadas por um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida apenas a última inscrição efetuada, com base na data e no horário mais recentes, independentemente da data de pagamento. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não sendo permitida a transferência do valor pago para outro(a) candidato(a).

5.1.9. O valor pago a título de taxa de inscrição não será devolvido, exceto nas seguintes hipóteses: cancelamento do concurso público, pagamento em duplicidade, pagamento extemporâneo, pagamento a maior ou pagamento a menor. A restituição, nos casos previstos, deverá ser solicitada por meio de requerimento administrativo, conforme orientações a serem disponibilizadas no endereço eletrônico www.institutoaoep.org.br.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. As inscrições para este concurso público serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico www.institutoaoep.org.br, durante o período estabelecido no Cronograma Previsto – Anexo V.

5.2.2. Para inscrever-se neste concurso público, o(a) candidato(a) deverá, durante o período das inscrições, seguir os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) ler atentamente este Edital, o Formulário Eletrônico de Inscrição e o Questionário Socioeconômico;

b) preencher corretamente o Formulário Eletrônico de Inscrição e o Questionário Socioeconômico, transmitindo os dados pela Internet e providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;

c) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do vencimento indicado no Cronograma Previsto – Anexo V.

d) caso o pagamento não seja efetuado até a data do vencimento, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaoep.org.br, emitir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o prazo estabelecido no Cronograma Previsto - Anexo V. O não pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado implicará o indeferimento da inscrição e a consequente impossibilidade de participação no concurso público.

5.2.3. Em hipótese alguma será permitida ao(à) candidato(a), após a finalização do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, a alteração da cidade de

realização da prova.

5.2.4. Em caso de feriado ou evento que implique o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente pelo(a) candidato(a).

5.2.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acessar o link indicado na alínea “d” do subitem 5.2.2 e gerar o boleto bancário com a devida antecedência, de modo a respeitar o limite de horário para compensação bancária e garantir o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.2.6. O Instituto AOCB, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no **Cronograma Previsto – Anexo V**.

5.2.6.1. O pagamento realizado poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para ser processado, período durante o qual a inscrição poderá constar como pendente.

5.2.7. Não serão aceitos pagamentos realizados após a data limite indicada no Cronograma Previsto - Anexo V, nem por meio diverso dos especificados neste Edital. Também não serão aceitas programações de pagamento que não forem efetivamente concluídas.

5.2.8. O CBMPR e o Instituto AOCB não se responsabilizam por inscrições, questionários socioeconômicos ou pedidos de isenção não recebidos em razão de falhas de comunicação, congestionamento de rede, problemas na impressão ou em equipamentos utilizados pelos(as) candidatos(as), ou por quaisquer outros fatores de ordem técnica alheios às instituições que impeçam a transmissão dos dados ou a geração do boleto bancário, desde que tais falhas não lhes sejam imputáveis.

5.2.9. A formalização da inscrição somente ocorrerá mediante o adequado preenchimento completo do Formulário Eletrônico de Inscrição e do Questionário Socioeconômico pelo(a) candidato(a), bem como o pagamento do valor correspondente, com a devida comprovação por meio de recibo emitido pela instituição bancária, salvo nos casos de isenção previstos no subitem 5.3 deste Edital.

5.2.10. O descumprimento das instruções para a realização da inscrição pela Internet implicará a não efetivação da inscrição.

5.2.11. A comprovação da inscrição poderá ser feita por meio da lista definitiva de inscritos, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) interpor recurso caso seu nome não conste na lista provisória.

5.2.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter sob sua guarda o comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para eventual apresentação, quando solicitado.

5.2.13. O(a) candidato(a) inscrito(a) por terceiro(s) assume total responsabilidade pelas informações prestadas em seu nome, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e do Questionário Socioeconômico.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e o Questionário Socioeconômico, disponíveis no site do Instituto AOCB (www.institutoaocb.org.br), durante o período estabelecido no Cronograma Previsto – Anexo V, enquadrando-se em uma das seguintes condições:

5.3.1.1. CadÚnico: estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos da Lei Estadual nº 19.695/2018, **não** sendo necessário o envio de documentação, conforme o seguinte procedimento:

a) indicar, no Formulário de Inscrição, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico em nome do(a) candidato(a).

5.3.1.1.1. O Instituto AOCB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

5.3.1.1.2. O(a) candidato(a) que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente conforme os registrados junto ao órgão de Assistência Social de seu município, responsável pelo cadastramento no CadÚnico. Deverá atentar-se ao fato de que qualquer dado alterado ou atualizado no CadÚnico nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias poderá gerar divergência com as informações ainda constantes no sistema nacional, em razão do prazo necessário para a atualização do banco de dados.

5.3.1.1.3. Mesmo que inscrito(a) no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção, em razão de divergência entre os dados cadastrais informados e aqueles constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido, **não será permitida a complementação ou alteração de dados com o objetivo de obtenção da isenção.**

5.3.1.1.4. A participação do(a) candidato(a) em programas sociais do Governo Federal (como PROUNI, FIES, Bolsa Família, entre outros), bem como o deferimento de isenção em concursos anteriores, não garante automaticamente o direito à isenção da taxa de inscrição neste concurso público.

5.3.1.2. Doador(a) de Sangue/Medula Óssea/Leite Humano: Nos termos da Lei Estadual nº 22.212/2024, poderá solicitar isenção o(a) candidato(a) que se enquadrar em uma das seguintes condições e apresentar, por meio eletrônico, a respectiva documentação comprobatória:

a) **Doador de Sangue** - comprovar a realização de, no mínimo, 2 (duas) doações no período de até 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital de Abertura;

b) **Doador de Medula Óssea** - apresentar comprovante ou carteira de inscrição como doador(a) de medula óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, constando a data de cadastro anterior à publicação deste Edital;

a) **Doadora de Leite Humano** - comprovar a realização de, no mínimo, 3 (três) doações no período de até 6 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Abertura.

5.3.1.3. Eleitor(a) convocado(a) e nomeado(a) pela Justiça Eleitoral do Paraná: Nos termos da Lei Estadual nº 19.196/2017, poderá solicitar isenção o(a) candidato(a) que comprove ter sido convocado(a) e nomeado(a) pela Justiça Eleitoral do Paraná, mediante envio eletrônico dos seguintes documentos:

a) cópia simples de documento expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, contendo o nome completo do(a) eleitor(a), a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

O serviço prestado deverá abranger, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não;

b) entende-se como período eleitoral a véspera e o dia do pleito, sendo que cada turno será considerado como um evento eleitoral distinto;

c) para fins desta isenção, será considerado eleitor convocado e nomeado aquele(a) que houver prestado serviços à Justiça Eleitoral nas seguintes funções: I – Presidente de Mesa, Primeiro(a) e Segundo(a) Mesário(a), Secretário(a) e Suplente; II – Membro, Escrutinador ou Auxiliar de Junta Eleitoral; III – Coordenador(a) de Seção Eleitoral; IV – Secretário(a) de Prédio e Auxiliar de Juízo; V – Designado(a) para auxiliar nos trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive na preparação e montagem dos locais de votação.

5.3.2. Cada pedido de isenção previsto nos subitens **5.3.1.2** e **5.3.1.3** será analisado e julgado pelo Instituto AOCB.

5.3.3. Os(as) candidatos(as) que solicitarem isenção do pagamento da taxa de inscrição nas condições de Doador(a) de Sangue, Medula Óssea, Doadora de Leite Humano ou Eleitor(a) convocado(a) e nomeado(a) pela Justiça Eleitoral do Paraná deverão enviar eletronicamente, por meio de link específico disponível no site do Instituto AOCB (www.institutoaocb.org.br), os documentos comprobatórios correspondentes à modalidade de isenção pleiteada, no período estabelecido no Cronograma Previsto – Anexo V, conforme as seguintes orientações:

a) os arquivos contendo os documentos comprobatórios deverão estar nos formatos JPEG, JPG, PNG ou PDF, com tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) as imagens dos documentos devem estar em perfeitas condições, de modo a permitir a análise com clareza;

c) é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se os arquivos carregados na plataforma estão corretos e legíveis;

d) não serão analisados documentos que não pertençam ao(a) candidato(a), que estejam ilegíveis, com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos.

5.3.4. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela internet;

b) omitir informações ou apresentar dados inverídicos;

c) fraudar ou falsificar qualquer documentação;

d) deixar de realizar o envio eletrônico dos documentos, conforme o subitem 5.3.3;

e) não observar os prazos e horários estabelecidos neste Edital;

f) realizar a solicitação de isenção em desacordo com as disposições deste Edital.

5.3.5. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e no Questionário Socioeconômico serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.3.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição por meios distintos dos descritos neste Edital.

5.3.7. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências previstas neste Edital será indeferido, assegurado ao(a) candidato(a) o direito de interposição de recurso.

5.3.8. O(a) candidato(a) que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso público.

5.3.9. O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição e eventual recurso indeferidos e que desejar participar do certame deverá realizar sua inscrição, observando os procedimentos e valores estabelecidos para candidatos(as) pagantes, conforme o item 5 deste Edital.

5.3.10. Constatada qualquer irregularidade, a inscrição do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3.10.1. O(a) interessado(a) que tiver seu requerimento de isenção indeferido e não realizar nova inscrição, na forma e prazo estabelecidos neste Edital, será automaticamente excluído(a) do certame.

5.3.10.2. O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar nova inscrição sem solicitar isenção e efetuar o pagamento do boleto correspondente terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida a última inscrição realizada, conforme disposto no subitem 5.1.8.

5.3.11. O resultado da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no site do Instituto AOCB, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo V.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. Das Lactantes: A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá indicar essa condição no Formulário de Inscrição e observar as orientações a seguir:

a) A candidata deverá comparecer ao local de prova acompanhada de um(a) adulto(a), maior de 18 (dezoito) anos, que será responsável pela guarda da criança e

permanecerá com ela em sala reservada. **Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do(a) acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.**

b) A candidata que não apresentar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, o que acarretará a impossibilidade de realização da prova.

c) O Instituto AOCF não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

d) Para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, designada pela coordenação do concurso.

e) A candidata será acompanhada por uma fiscal durante os momentos de amamentação, não sendo permitida a presença do(a) acompanhante responsável pela guarda da criança.

f) O tempo despendido com a amamentação será compensado à candidata, com acréscimo no tempo de prova, limitado ao máximo de 01 (uma) hora.

g) Ao(A) acompanhante não será permitido portar ou utilizar quaisquer objetos ou equipamentos mencionados no item 15 deste Edital.

6.2. Do Nome Social: O(a) candidato(a) que desejar ser atendido(a) pelo nome social (pessoa que se identifica e deseja ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) durante a realização das provas poderá solicitar esse atendimento no ato da inscrição, mediante indicação em campo específico do Formulário de Inscrição.

6.2.1. O(a) candidato(a) deverá, ainda, encaminhar eletronicamente cópia simples de documento oficial de identidade, conforme disposto no subitem 6.7 deste Edital.

6.2.2. O(a) candidato(a) que optar pelo uso do nome social deverá realizar sua inscrição utilizando esse nome, ciente de que ele será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao concurso público.

6.3. Das doenças infectocontagiosas: O(a) candidato(a) portador(a) de doença infectocontagiosa que não tenha comunicado o fato ao Instituto AOCF até a data-limite estabelecida, por inexistência da condição até então, deverá fazê-lo tão logo haja o diagnóstico, por meio do correio eletrônico(a) candidato(a) @institutoaocf.org.br, com o envio de laudo médico específico para fins de atendimento especial. O laudo deverá conter a assinatura e o carimbo do(a) médico(a), acompanhados do respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.3.1. O disposto no subitem 6.3 não se aplica aos casos de COVID-19, sendo obrigatório o cumprimento do período de isolamento previsto na legislação vigente por parte dos(as) candidatos(as) diagnosticados(as) positivamente.

6.4. Da Detecção de Metais: Considerando a possibilidade de os(as) candidatos(as) serem submetidos(as) à detecção de metais durante a aplicação das provas, aqueles(as) que, por razões de saúde, utilizem marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros dispositivos metálicos deverão comunicar previamente tal condição ao Instituto AOCF, mediante envio de laudo médico específico, nos termos do subitem 6.7. O referido laudo deverá conter assinatura e carimbo do(a) médico(a), com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.4.1. No dia da aplicação da prova, o(a) candidato(a) deverá apresentar os exames e laudos que comprovem o uso dos referidos dispositivos, devidamente assinados e carimbados, com número do CRM do(a) profissional responsável.

6.5. Do acatamento de armas: O(a) candidato(a) que necessitar portar arma de fogo no dia da prova deverá:

a) assinalar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção “Acatamento de arma de fogo”;

b) anexar a documentação que comprove estar amparado(a) pelo art. 6º da Lei nº 10.826/2003, especialmente o Certificado de Registro de Arma de Fogo ou o Documento de Cautela de Arma de Fogo pertencente à Administração Pública, bem como a Autorização de Porte de Arma de Fogo. Essa documentação deverá ser enviada dentro do prazo previsto no subitem 6.7, por meio do link “Envio de documentos para o acatamento de arma de fogo”, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

6.5.1. O(a) candidato(a) que estiver armado(a) será encaminhado(a) à Coordenação do Local de Prova para o desmunição da arma antes do início da aplicação das provas. **Em nenhuma hipótese será permitido o ingresso de candidato(a) portando arma de fogo nos locais de prova.**

6.5.2. O órgão competente, em conjunto com o Instituto AOCF, garantirá a guarda e o acatamento da arma de fogo em ambiente seguro, até a finalização das provas pelo(a) candidato(a), desde que o pedido tenha sido previamente realizado e devidamente justificado.

6.5.3. Não haverá possibilidade de acatamento de arma de fogo para os(as) candidatos(as) que não tiverem realizado a solicitação prévia e o envio da documentação exigida, conforme previsto no subitem 6.5.1, sendo-lhes vedado o ingresso com arma de fogo nos locais de prova.

6.6. Das outras condições:

6.6.1. O(a) candidato(a), pessoa com deficiência ou não, que necessitar de condição especial para a realização das provas poderá requerê-la no ato da inscrição no concurso.

6.6.2. As condições específicas disponíveis para a realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor/transcritor, software de leitura (DosVox ou NVDA), intérprete de Libras, acesso para cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para a realização da prova.

6.6.3. O tempo adicional de até 1 (uma) hora, previsto neste subitem, é exclusivo para candidatos(as) com deficiência. O(a) candidato(a) deverá solicitá-lo no momento da inscrição, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área da deficiência, conforme disposto no art. 4º, § 2º, do Decreto nº 9.508/2018.

6.6.4. Para solicitar o reconhecimento de condição especial, o(a) candidato(a) deverá indicar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova.

6.6.4.1. Caso o(a) candidato(a) necessite de condição especial não prevista no Formulário Eletrônico de Inscrição, como o uso de objetos, próteses ou dispositivos (por exemplo: marca-passo, pinos cirúrgicos, outros instrumentos metálicos, aparelho auricular, medidor de glicemia, sondas ou similares), deverá requerer seu reconhecimento no campo “Condições Especiais Extras”, descrevendo detalhadamente os recursos necessários e anexando laudo médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is), observando os critérios e prazos estabelecidos no subitem 6.6.

6.6.4.2. O laudo médico deverá: estar redigido de forma legível; conter o nome completo do(a) candidato(a); apresentar carimbo com nome, número do CRM e assinatura do(a) médico(a) responsável; especificar a espécie, o grau ou nível da deficiência, com a devida referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID); justificar a necessidade da condição especial solicitada. Somente serão aceitos laudos médicos emitidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição, salvo nos casos previstos em lei. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente ao laudo, cópia de documento oficial de identificação.

6.7. Do envio da documentação comprobatória: O(a) candidato(a) que requerer atendimento especial nas hipóteses previstas no item 6 deste Edital deverá realizar o envio eletrônico da documentação comprobatória, por meio de link específico disponibilizado no site do Instituto AOCF (www.institutoaocf.org.br), no período indicado no **Cronograma Previsto – Anexo V**, conforme as orientações a seguir:

a) Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG, com tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo. No caso de envio em formato PDF, o(a) candidato(a) deverá assegurar que o arquivo não esteja protegido por senha, sob pena de indeferimento da solicitação;

b) Para documentos que contenham informações em frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar ambas as imagens;

c) As imagens dos documentos devem estar em perfeitas condições, de modo a permitir a análise com clareza;

d) É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se os arquivos carregados na tela de protocolos estão corretos e legíveis;

e) Não serão considerados ou analisados documentos que não pertençam ao(a) candidato(a), que estejam ilegíveis, rasurados ou provenientes de arquivos corrompidos.

6.7.1. O envio da solicitação e da documentação não garante, por si só, a concessão da condição especial. A análise será realizada pelo Instituto AOCF, com base em critérios de viabilidade e razoabilidade, podendo resultar no deferimento ou indeferimento do pedido.

6.7.2. O envio de documentação incompleta, fora do prazo estabelecido neste subitem ou por meio diverso do previsto neste Edital acarretará o indeferimento da solicitação de condição especial.

6.7.3. O Instituto AOCF não receberá documentos entregues pessoalmente em sua sede.

6.8. O CBMPR e o Instituto AOCF não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica, como falhas nos computadores, problemas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. Os laudos médicos emitidos por profissionais de saúde terão validade exclusivamente para este concurso público.

6.9. Os laudos médicos e pareceres emitidos por profissionais de saúde terão validade somente para este concurso público.

6.10. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condição especial, poderá ser determinada a anulação da inscrição, das provas e da admissão do(a) candidato(a), a qualquer tempo, mesmo após a conclusão de todas as etapas do concurso público.

6.11. O(a) candidato(a) que não atender integralmente ao disposto neste item não terá a condição especial ou a prova especial concedida.

6.12. O resultado da análise da solicitação de condição especial será divulgado no site do Instituto AOCF (www.institutoaocf.org.br), na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo V**.

7. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CORREÇÃO CADASTRAL

7.1. O resultado das Inscrições Deferidas, tanto para Ampla Concorrência – AC quanto para as Pessoas Negras, será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCF (www.institutoaocf.org.br) na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo V.

7.2. Eventuais erros de digitação constatados no comprovante de inscrição, relativos ao nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento ou endereço, deverão ser corrigidos mediante solicitação assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a), enviada para o e-mail de atendimento ao(a) candidato(a) (candidato@institutoaocf.org.br), com anexação dos documentos comprobatórios da alteração requerida, contendo expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame.

7.2.1. O(a) candidato(a) que não realizar a conferência ou não solicitar correção de seus dados pessoais, nos termos do item 7.2 deste Edital, assumirá integralmente as consequências decorrentes de sua omissão.

8. DA 1ª ETAPA DO CONCURSO

8.1. DA 1ª ETAPA – PROVA PREAMBULAR OBJETIVA:

8.1.1. A Prova Preambular Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta conforme descrito a seguir:

PROVA PREAMBULAR OBJETIVA					
Áreas de Conhecimento	Número de Questões	Pontos		Total de pontos da prova	Mínimo de pontos exigidos
		Por Questão	Total		
Núcleo Principal	Língua Portuguesa	7	1,00	7,00	70 pontos
	Matemática	7	1,00	7,00	
	Física	7	1,00	7,00	
	Química	7	1,00	7,00	
	Língua Inglesa	5	1,00	5,00	
	Direito Administrativo	3	1,00	3,00	
	Direito Constitucional	3	1,00	3,00	
	Direitos Humanos	3	1,00	3,00	
	Legislação Aplicada ao CBMPR	3	1,00	3,00	
	Administração Pública	5	1,00	5,00	
Núcleo Secundário	História	3	1,00	3,00	35 pontos
	Geografia	3	1,00	3,00	
	Primeiros Socorros	4	1,00	4,00	
	Segurança Contra Incêndio e Pânico	4	1,00	4,00	
	Combate a Incêndio	4	1,00	4,00	
	Estatuto da Criança e do Adolescente	2	1,00	2,00	
Total de questões		70			

8.1.2. A Prova Preambular Objetiva, de múltipla escolha, será distribuída conforme os conhecimentos descritos no subitem 8.1.1, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo IV deste Edital, sendo que cada questão conterá 5 (cinco) alternativas, com apenas 1 (uma) resposta correta.

8.1.3. A Prova Preambular Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, sendo considerado APROVADO nesta etapa o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 35 (trinta e cinco) pontos do total da prova.

8.1.3.1. O(a) candidato(a) que não for aprovado(a) na Prova Preambular Objetiva, nos termos do subitem 8.1.3 deste Edital, será automaticamente ELIMINADO(A) do concurso público.

8.1.4. O Caderno de Questões da Prova Preambular Objetiva e o Gabarito Preliminar serão divulgados no site do Instituto AOCF (www.institutoaocf.org.br) em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação da prova. O Caderno de Questões permanecerá disponível durante o prazo recursal referente aos gabaritos.

8.1.5. O resultado da Prova Preambular Objetiva e a Folha de Respostas do(a) Candidato(a) serão divulgados no site do Instituto AOCF (www.institutoaocf.org.br), ocasião na qual será facultada a interposição de recurso. A Folha de Respostas permanecerá disponível durante o prazo recursal correspondente à divulgação dos resultados da Prova Preambular Objetiva.

8.2. DA 1ª ETAPA - PROVA DISCURSIVA:

8.2.1. A Prova Discursiva será aplicada juntamente à Prova Preambular Objetiva, na data provável estabelecida no Cronograma Previsto – Anexo V.

8.2.2. A lista classificatória dos(as) candidatos(as) que terão a Prova Discursiva corrigida será elaborada em ordem decrescente das notas obtidas na Prova Preambular Objetiva.

8.2.3. Somente será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos aprovados na Prova Objetiva que estiverem classificados dentro do limite estabelecido no quadro abaixo, incluindo-se os empates na última posição de classificação, se houver:

Até a posição de classificação	
Ampla Concorrência	Pessoas Negras
216ª	24ª

8.2.4. Para efeito de correção da Prova Discursiva, não serão contabilizados, na listagem de candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas negras, aqueles(as) que, embora tenham optado por concorrer nessa condição, também tenham sido classificados(as) na listagem de Ampla Concorrência.

8.2.5. As vagas reservadas a pessoas negras que não forem preenchidas por ausência de inscritos(as) ou por não aprovação na etapa anterior não serão revertidas para a listagem de Ampla Concorrência para fins de correção da Prova Discursiva.

8.2.6. Serão imediatamente ELIMINADOS do certame os(as) candidatos(as) classificados(as) fora do limite estabelecido no subitem 8.2.3, observadas as disposições dos subitens correspondentes.

8.2.7. A Prova Discursiva terá caráter eliminatório e classificatório, e será composta conforme descrito a seguir:

PROVA DISCURSIVA				
Tipo	Áreas de Conhecimento	Número de Redações	Pontos por Redação	Mínimo de pontos exigido em cada Redação
Redação	Dissertações que versem sobre temas da atualidade e de relevância para a instituição.	2	20	10 pontos
Total da Prova Discursiva			40	

8.2.8. O(a) candidato(a) será considerado(a) APROVADO na Prova Discursiva caso obtenha nota igual ou superior a 10 (dez) pontos em cada Redação e nota total mínima de 20 (vinte) pontos.

8.2.8.1. O(a) candidato(a) disporá de, no mínimo, 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas para elaborar a Versão Definitiva de cada Redação, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitida para a elaboração de seu texto.

8.2.9. O(a) candidato(a) que não atender aos critérios mínimos de aprovação estabelecidos no subitem 8.2.8 será automaticamente ELIMINADO(A) do concurso público.

8.2.10. As Redações da Prova Discursiva serão avaliadas observando os critérios de correção estabelecidos no quadro abaixo:

Aspectos:		Pontuação máxima
1	Atendimento e desenvolvimento do tema / Informatividade e argumentação.	5
2	Coesão intra e entre parágrafos (referencial e sequencial, diversificada e recorrente) / Coerência (progressão, articulação, não-contradição).	5
3	Atendimento à estrutura textual proposta (organização do texto dissertativo-argumentativo e dos parágrafos).	5
4	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância, regência e colocação pronominal.	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO		20

8.2.11. Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o(a) candidato(a) deverá redigir com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade.

8.2.12. Na Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 8.2.8.1, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

8.2.13. Durante a correção da Prova Discursiva, a comissão avaliadora não terá acesso à identificação do(a) candidato(a), garantindo-se, assim, o sigilo da autoria.

8.2.14. A folha de rascunho, constante do Caderno de Questões, possui preenchimento facultativo, sendo que, em nenhuma hipótese, o conteúdo nela elaborado será considerado na correção da prova.

8.2.15. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, utilizando-se caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sendo vedada a interferência de terceiros, salvo nos casos de candidatos(as) que tenham obtido deferimento de atendimento especial. Nestes casos, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por fiscal do Instituto AOCF, devidamente treinado, ao qual deverá ser ditado os textos pelo candidato que especificará a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.2.16. Não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre candidatos(as), bem como a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações durante a realização da Prova Discursiva.

8.2.17. Será atribuída nota zero às Questões Discursivas nos seguintes casos:

- a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir do tema e do conteúdo avaliado;
- b) redigir o texto com letra ilegível ou utilizar meio diverso do determinado neste Edital;
- c) apresentar acentuada desestruturação textual ou conteúdo que atente contra o pudor;
- d) redigir o texto a lápis ou com tinta de cor diferente de azul ou preta;
- e) não apresentar os textos nas Folhas de Respostas (versão definitiva), entregá-las em branco, ou redigir com letra ilegível, espaçamento excessivo entre letras, palavras,

parágrafos ou margens;

f) apresentar qualquer forma de identificação, como nome parcial ou completo, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos.

8.2.18. O resultado da Prova Discursiva e as Folhas de Respostas do(a) candidato(a) serão divulgados no site do Instituto AOC (www.institutoaocp.org.br). As Folhas de Respostas permanecerão disponíveis durante o prazo recursal do resultado da Prova Discursiva.

9. DA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA – PROVA PREAMBULAR OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA

9.1. As Provas Preambular Objetiva e a Discursiva serão realizadas nas cidades indicadas no subitem 2.2 deste Edital, na data estabelecida no **Cronograma Previsto – Anexo V**.

9.1.1. A realização das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados para sua realização.

9.2. As Provas Preambular Objetiva e a Discursiva terão duração de 5 (cinco) horas, incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Versão Definitiva da Prova Discursiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento do(a) candidato(a) da sala.

9.3. O Cartão de Informação do(a) Candidato(a), contendo o local, a sala e o horário de realização das provas, será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto AOC (www.institutoaocp.org.br), na data estabelecida no Cronograma Previsto – Anexo V.

9.4. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local de realização das provas serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOC, conforme disposto no subitem 9.3 deste Edital.

9.5. Havendo alteração na data prevista para as provas, as eventuais despesas decorrentes serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

9.6. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização das provas com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do(a) Candidato(a), impresso por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

9.6.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por força de lei federal, tenham validade como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão aceitos os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor Digital (e-Título), desde que apresentados por meio de aplicativo oficial do órgão emissor e acessados diretamente no dispositivo do(a) candidato(a).

9.6.1.1. Em caso de perda ou roubo do documento de identidade, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão de ocorrência policial, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização das provas objetiva e discursiva, e submeter-se à identificação especial, que consistirá na coleta de impressão digital.

9.6.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título de eleitor impresso, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem validade legal como identidade, cópias de documentos (ainda que autenticadas), protocolos, comprovantes de inscrição, cartões de convocação, documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou quaisquer outros não previstos neste Edital.

9.6.3. Não será permitido ao(a) candidato(a), em nenhuma das dependências físicas onde forem realizadas as provas, o uso de dispositivos eletrônicos, exceto aparelho celular no momento da identificação, caso seja apresentado documento digital.

9.6.3.1. Não será aceita a apresentação de documento digital impresso ou com QR Code impresso, pois esse procedimento exigiria o uso de aparelhos eletrônicos por parte dos(as) fiscais, o que contraria as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOC.

9.6.4. O documento de identificação apresentado deverá estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

9.6.5. O(a) candidato(a) que se apresentar após o fechamento dos portões será considerado(a) ausente e, consequentemente, eliminado(a) deste concurso público.

9.6.6. Não será permitido ao(a) candidato(a) realizar as provas fora da data, horário ou local (cidade e espaço físico) determinados no Cartão de Informação do(a) Candidato(a).

9.7. O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento da data, horário ou local de realização das provas como justificativa para sua ausência.

9.8. Não haverá segunda chamada, qualquer que seja o motivo alegado para justificar atraso ou ausência do(a) candidato(a).

9.9. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação deste concurso público.

9.10. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, não constar na convocação para as provas, mas apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou comprovante de deferimento de isenção, conforme os moldes previstos neste Edital, poderá participar do concurso público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

9.10.1. A inclusão prevista no subitem 9.10 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da inscrição.

9.10.2. Constatada qualquer irregularidade, a inscrição será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.11. O(a) candidato(a) deverá assinar a lista de presença com assinatura idêntica àquela constante do seu documento de identidade oficial.

9.12. Após ser identificado(a) e acomodado(a) na sala, o(a) candidato(a) não poderá consultar ou manusear materiais de estudo ou leitura, nem se comunicar com outros candidatos enquanto aguarda o início da prova.

9.13. Em hipótese alguma será permitido ao(a) candidato(a):

9.13.1. realizar as provas sem portar documento oficial de identificação original, com foto, conforme disposto no subitem 9.6.1;

9.13.2. realizar as provas sem ter sua inscrição previamente confirmada;

9.13.3. ingressar no local de prova após o fechamento dos portões;

9.13.4. realizar as provas fora do horário ou local (cidade ou espaço físico) determinados;

9.13.5. comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

9.13.6. portar ou utilizar, de forma indevida, qualquer dos objetos ou equipamentos citados no item 15 deste Edital;

9.13.7. utilizar quaisquer dispositivos eletrônicos nas dependências do local de prova, exceto o uso do aparelho celular no momento da identificação, caso seja apresentado documento digital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova por parte do(a) candidato(a), sujeitando-se às penalidades aplicáveis pelo Instituto AOC.

9.14. O Instituto AOC recomenda que o(a) candidato(a) não leve ao local de prova quaisquer objetos ou equipamentos mencionados no item 15 deste Edital. Caso seja necessário portar tais itens, deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelope próprio para guarda de pertences, fornecido pelo Instituto AOC, conforme previsto neste Edital. Recomenda-se a remoção da bateria dos celulares antes do lacre do envelope, a fim de evitar a emissão de sons, inclusive de despertador.

9.14.1. Os envelopes deverão permanecer lacrados durante toda a permanência no local de prova, sujeitos a vistoria a qualquer momento. A abertura ou violação do envelope poderá acarretar a eliminação do(a) candidato(a).

9.14.2. Será permitido ao(a) candidato(a) ingerir água e se alimentar durante a prova, desde que os alimentos e a água estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.

9.15. O Instituto AOC não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos ou pertences dos(as) candidatos(as), tampouco por perdas, extravios ou danos causados a objetos ou equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

9.16. Não será permitida a entrada ou permanência de candidato(a) portando armas no local de realização das provas. O(a) candidato(a) que estiver armado(a) será encaminhado(a) à Coordenação do concurso.

9.17. Não será permitido o ingresso ou permanência de pessoas estranhas ao certame em qualquer dependência do local de prova durante a aplicação das provas, salvo o previsto no subitem 6.1 deste Edital.

9.18. O Instituto AOC poderá coletar as impressões digitais dos(as) candidatos(as) e utilizar detectores de metais.

9.19. Ao finalizar a Prova Objetiva ou a Prova Discursiva, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala a(s) respectiva(s) Folha(s) de Respostas, devidamente preenchidas e assinadas.

9.20. Em hipótese alguma haverá substituição da(s) Folha(s) de Respostas por erro cometido pelo(a) candidato(a).

9.20.1. O(a) candidato(a) deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva na Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá seguir rigorosamente as instruções nela contidas e na capa do Caderno de Questões.

9.20.2. A Prova Discursiva deverá ser redigida com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, em grafia legível, de modo a não prejudicar a correção pela Banca Examinadora, obedecidos os critérios estabelecidos no subitem 8.2 deste Edital.

9.20.3. As respostas da Prova Objetiva deverão ser assinaladas na Folha de Respostas por meio do preenchimento dos alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

9.20.4. Os prejuízos decorrentes de marcações incorretas na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), tais como: marcação rasurada, não preenchida integralmente, feita a lápis ou em desacordo com as orientações da Folha de Respostas e da capa do Caderno de Questões. No caso da Prova Discursiva, isso inclui a transcrição da versão definitiva conforme a numeração e sequência indicadas.

9.20.5. O(a) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de processamento eletrônico.

9.21. Após ser identificado(a) e acomodado(a) na sala, o(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se após 60 (sessenta) minutos do início da prova, sempre acompanhado(a) por fiscal. Em casos excepcionais de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária, o(a) candidato(a) poderá ausentar-se antes desse período, desde que acompanhado(a) por fiscal.

9.22. O(a) candidato(a) poderá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva ou as Folhas de Respostas (Versão Definitiva) da Prova Discursiva e deixar definitivamente o local de prova apenas após o decurso mínimo de 60 (sessenta) minutos do início da aplicação. Nessa situação, **não será permitido** levar o Caderno de Questões nem qualquer anotação de respostas.

9.22.1. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.22 terá o fato registrado em ata e será automaticamente eliminado do concurso público.

9.23. Os(as) três últimos(as) candidatos(as) de cada sala somente poderão deixar o ambiente de prova após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas da sala.

9.24. Será permitido ao(a) candidato(a) levar consigo o Caderno de Questões **somente se permanecer na sala até o término do período de prova**, conforme disposto no subitem 9.2 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, entregar ao fiscal sua(s) Folha(s) de Respostas devidamente preenchida(s) e assinada(s).

9.25. Ao concluir as provas, o(a) candidato(a) deverá retirar-se imediatamente do local, **não sendo permitida a permanência, inclusive para o uso dos banheiros**.

9.26. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por quaisquer membros da equipe de aplicação ou autoridades presentes, informações relativas ao conteúdo das provas, critérios de avaliação ou classificação.

10. DAS DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO

10.1. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PARA AS ETAPAS SEGUINTE:

10.1.1. Os candidatos serão convocados para as etapas seguintes — Prova de Títulos e Experiência Profissional (PTEP), Exame de Capacidade Física (ECAFI), Avaliação Psicológica (AP), Exame de Sanidade Física (ESAFI) e Investigação Social (IS) — os(as) candidatos(as) que:

a) forem considerados(as) **aprovados(as)** na 1ª Etapa – Prova Preambular Objetiva, conforme o subitem 8.1.3 deste Edital;

b) forem considerados(as) **aprovados(as)** na 1ª Etapa – Prova Discursiva, conforme o subitem 8.2.9 deste Edital;

c) estiverem **classificados(as) dentro do limite estabelecido no quadro a seguir**, incluindo os casos de empate na última posição da classificação.

Até a posição de classificação	
Ampla Concorrência	Pessoas Negras
180	20

10.1.1.1. As etapas previstas no subitem 10.1.1 poderão ser realizadas simultaneamente, sendo os resultados de cada fase, divulgados, conforme os critérios de avaliação, conveniência e oportunidade da Administração Militar Estadual.

10.1.2. Para fins de convocação às etapas seguintes, **não serão contabilizados, na listagem de vagas reservadas a pessoas negras**, os(as) candidatos(as) que, concorrendo nessa condição, também tenham obtido classificação pela ampla concorrência.

10.1.3. A listagem de vagas reservadas a pessoas negras que não for preenchida por ausência de inscrição ou não aprovação dos(as) candidatos(as) não será revertida para a listagem de ampla concorrência durante a correção da Prova Discursiva.

10.1.4. Serão **automaticamente eliminados do certame** os(as) candidatos(as) classificados em posição além daquela prevista no subitem 10.1.1, observados os respectivos subitens.

10.1.5. A classificação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para as etapas seguintes será definida pela **soma das notas obtidas na Prova Preambular Objetiva e na Prova Discursiva**, em ordem decrescente.

10.1.6. O resultado dos(as) candidatos(as) classificados(as) para as etapas seguintes será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP: www.institutoaocp.org.br.

10.2. DA 2ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PTEP):

10.2.1. A Prova de Títulos e Experiência Profissional (PTEP) será avaliada na escala de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos** e terá a atribuição de pontuação para cada titulação e para o tempo de experiência profissional conforme composição a seguir:

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Título / Experiência Profissional	Valor unitário	Valor Máximo
Pós-graduação <i>strictu sensu</i> (doutorado), limitado em 1 título.	4,00 (por título)	4,00
Pós-graduação <i>strictu sensu</i> (mestrado), limitado em 1 título.	3,00 (por título)	3,00
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização), com carga horária mínima de 360 horas/aula, limitado em 2 títulos.	1,00 (por título)	2,00
Curso de aperfeiçoamento realizado no CBMPR ou na Polícia Militar do Paraná, limitado em 1 título.	2,00 (por título)	2,00
Curso de especialização realizado no CBMPR ou na Polícia Militar do Paraná, limitado em 2 títulos.	1,00 (por título)	2,00
Curso de formação realizado no CBMPR ou na Polícia Militar do Paraná, limitado em 2 títulos.	1,00 (por título)	2,00
Experiência profissional comprovada por meio de exercício de atividade militar no CBMPR, limitado a 10 (dez) anos.	0,50 (por ano completo, sem sobreposição de tempo)	5,00
TOTAL DE PONTOS		20,00

10.2.2. A relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a participar da Prova de Títulos e Experiência Profissional, bem como a data para preenchimento do Formulário de Cadastro de Títulos e o período para envio dos documentos comprobatórios, por meio de link específico, serão divulgados em Edital a ser publicado oportunamente.

10.2.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento do cadastro, o envio e a comprovação dos documentos e títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCP.

10.2.4. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) e interessados(as) em participar da etapa deverão:

a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;

b) gravar o cadastro e enviar os documentos comprobatórios por meio do link específico intitulado "Envio dos documentos comprobatórios de Títulos", conforme as orientações a seguir: **os arquivos com os documentos para análise deverão estar nos formatos JPEG, JPG, PNG ou PDF, com tamanho máximo de 20 MB (vinte megabytes) por arquivo; as imagens dos documentos devem estar em perfeitas condições, sem proteção por senha, de forma a permitir a análise com clareza; não serão analisados documentos que não pertençam ao(a) candidato(a), que estejam ilegíveis, com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos.**

c) verificar se os arquivos carregados estão corretos e legíveis;

10.2.5. Na existência de dois ou mais formulários de cadastro para um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerado, para fins de análise, apenas o último cadastro realizado.

10.2.6. O(a) candidato(a) deverá atentar-se ao envio completo de documentos que contenham informações em frente e verso, devendo encaminhar todas as imagens necessárias para a análise.

10.2.7. Em hipótese alguma serão aceitos documentos enviados fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com as disposições deste Edital e do Edital de convocação da etapa.

10.2.8. O Instituto AOCP e o CBMPR não se responsabilizarão por problemas decorrentes de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão nos últimos dias do período de envio dos documentos.

10.2.9. Da Comprovação de Títulos Acadêmicos (Pós-graduação *strictu sensu* e *lato sensu*):

10.2.9.1. Para fins de comprovação de Títulos Acadêmicos (pós-graduação *strictu sensu* e *lato sensu*), o(a) candidato(a) deverá apresentar diploma de conclusão do curso. Caso ainda não possua o diploma, poderá apresentar certidão ou certificado de conclusão, desde que o documento contenha todos os dados exigidos pela legislação vigente do Ministério da Educação (MEC), à época da realização do curso.

10.2.9.2. As certidões ou certificados apresentados deverão referir-se a cursos comprovadamente concluídos.

10.2.9.3. As certidões ou certificados deverão ser expedidos por instituição de ensino legalmente reconhecida.

10.2.9.4. Documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão aceitos se estiverem traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por universidades credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), conforme a legislação vigente.

10.2.9.5. Certificados de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, que não apresentem carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula não serão pontuados.

10.2.9.6. Na avaliação dos Títulos Acadêmicos, somente serão considerados os títulos obtidos até a data de convocação para a Prova de Títulos. Cursos concluídos após essa data **não serão considerados** para fins de pontuação.

10.2.9.7. Para fins de avaliação de Títulos Acadêmicos, não será aceito o diploma, certidão ou certificado utilizado para comprovação da habilitação exigida para o ingresso no cargo.

10.2.10. Da Comprovação de Títulos de cursos de Formação, Especialização e Aperfeiçoamento no CBMPR:

10.2.10.1. Para a comprovação de títulos referentes a cursos de Formação, Especialização e Aperfeiçoamento realizados e concluídos no âmbito do sistema de ensino do CBMPR, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Diploma ou Certificado de conclusão do curso. Caso não possua o Diploma ou Certificado de conclusão do curso, o(a) candidato(a) poderá apresentar cópia da página do Boletim Geral que publicou o Termo de Encerramento do curso, contendo: nome do curso, natureza (Formação,

Especialização ou Aperfeiçoamento) e nome do(a) candidato(a) entre os(as) aprovados(as)/concluintes.

10.2.10.2. Os Certificados de Conclusão ou Termos de Encerramento apresentados deverão referir-se a cursos comprovadamente concluídos.

10.2.10.3. Serão pontuados, na avaliação de títulos, apenas os cursos de Formação, Especialização e Aperfeiçoamento frequentados no sistema de ensino do CBMPR e concluídos até a data da convocação para a Prova de Títulos. Cursos com término posterior a essa data não serão considerados para fins de pontuação.

10.2.10.4. Não será atribuída pontuação a cursos de Formação, Especialização ou Aperfeiçoamento realizados em instituição diversa do CBMPR, mesmo que tenham ocorrido por indicação do Diretor de Ensino e Pesquisa do CBMPR, **exceto** os cursos realizados no âmbito do CBMPR e concluídos até 14/12/2022 – data anterior à desvinculação do CBMPR da PMPR.

10.2.10.5. Para fins de contagem de títulos referentes a cursos realizados no CBMPR, considera-se:

a) Curso de Formação (CF): destinado à formação técnico-profissional essencial ao exercício do cargo, função ou qualificação até o limite de ascensão previsto na carreira. Serão considerados apenas os cursos com natureza de Formação no sistema de ensino do CBMPR. Não serão aceitos cursos com natureza de atualização profissional, capacitação, especialização, aperfeiçoamento ou habilitação. Enquadram-se nesta categoria: Curso de Sargentos (CS) – antigo Curso de Formação de Sargentos (CFS); Curso de Formação de Cabos (CFC); Curso de Formação de Praças (CFP); Curso de Formação de Soldados (CFSD), desde que frequentado no CBMPR.

b) Curso de Especialização (CE): voltado ao aprofundamento técnico em áreas específicas da atividade bombeiro-militar. Serão considerados apenas cursos com natureza de Especialização no sistema de ensino do CBMPR. Não serão aceitos cursos com natureza de formação, capacitação, atualização, aperfeiçoamento ou habilitação.

c) Curso de Aperfeiçoamento (CA): visa à atualização e ampliação de conhecimentos técnico-profissionais necessários ao desempenho de funções institucionais. Serão considerados apenas cursos com natureza de Aperfeiçoamento no sistema de ensino do CBMPR. Não serão aceitos cursos com natureza de formação, capacitação, especialização, atualização ou habilitação. Enquadra-se nesta categoria exclusivamente o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) frequentado no CBMPR.

10.2.11. Da Comprovação da Experiência Profissional por meio de atividade militar no CBMPR:

10.2.11.1. A Experiência Profissional, comprovada por meio do exercício de atividade militar no âmbito do CBMPR, deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Seção de Pessoal ou órgão equivalente, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital. A certidão deverá conter, obrigatoriamente: data de inclusão e data de exclusão (se houver); tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais; tempo de afastamento decorrente de dispensa ou licença médica (com indicação do período relacionado a acidente em objeto de serviço); tempo de agregação e demais afastamentos.

b) Cópia atualizada do Dossiê Histórico-Funcional.

10.2.11.2. Para fins de pontuação, somente será considerado o tempo de atividade militar decorrente do exercício de cargo no CBMPR, contabilizado até a data de convocação para a etapa da Prova de Títulos e Experiência Profissional. O tempo de serviço prestado após essa data não será considerado.

10.2.11.2.1. A pontuação da Experiência Profissional será calculada com base em anos completos de efetivo exercício militar no CBMPR (considerando 12 meses por ano), sendo desconsiderados os meses e dias excedentes.

10.2.11.3. Não será atribuída pontuação por tempo de serviço militar prestado em instituição diversa do CBMPR, **exceto** para atividades desempenhadas no âmbito do CBMPR antes de 14/12/2022, data da sua desvinculação da PMPR. Atividades exercidas após essa data **não serão consideradas** para fins de pontuação.

10.2.11.4. Não será atribuída pontuação referente a períodos de afastamento decorrentes de: agregação por licença para tratar de interesses particulares; cumprimento de prisão em flagrante, por sentença ou por ordem judicial.

10.2.11.5. Não será atribuída pontuação a candidatos(as) que tenham sido excluídos(as) ou licenciados(as) a bem da disciplina das fileiras do CBMPR.

10.2.11.6. Não será considerada a experiência profissional de candidato(a) que tenha ingressado no CBMPR de forma condicional e que tenha sido posteriormente excluído(a) por revogação da ordem judicial que determinou sua inclusão.

10.2.11.7. O resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional (PTEP) será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaoep.org.br, em data a ser oportunamente informada.

10.3. DA 3ª ETAPA - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA (ECAFI):

10.3.1. Serão convocados para o Exame de Capacidade Física (ECAFI), de caráter eliminatório, os candidatos que foram APROVADOS na 1ª Etapa - Prova Objetiva e Prova Discursiva, nos termos do subitem 10.1.1 deste Edital.

10.3.2. O Exame de Capacidade Física (ECAFI) se propõe à realização de um conjunto de teste compostos de exercícios físicos que avaliem parâmetros de força, coordenação e equilíbrio dinâmico e/ou flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica, velocidade e deslocamento em meio líquido, sendo o(a) candidato(a) capaz de cumprir com habilidade o que lhe é proposto, obtendo pelo menos os índices mínimos aceitáveis em cada teste.

10.3.3. Para a realização do Exame de Capacidade Física (ECAFI), o(a) candidato(a) deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, com trajés adequados, a saber:

a) calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino);

b) tênis;

c) camiseta de manga curta (T-shirt) sem desenhos ou inscrições;

d) chinelo de dedo, touca de natação, toalha e trajés de banho, do tipo sunga para o sexo masculino e do tipo maiô para o sexo feminino para o teste em meio líquido.

10.3.4. A natureza da aplicação dos testes, implica que alguns candidatos tenham que aguardar a conclusão dos testes de outros para então serem avaliados, podendo o tempo de espera ser prolongado, a depender das condições de aplicação. Por este motivo, todos os candidatos estão autorizados a levar alimentação e/ou suplementação própria, para consumo durante a realização do ECAFI, sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não se responsabilizando o Instituto AOCP ou o CBMPR, pelo fornecimento da alimentação, nem por eventual implicação negativa no desempenho do(a) candidato(a) durante o ECAFI decorrente da ingestão de alimentos.

10.3.5. Para submeter-se ao Exame de Capacidade Física (ECAFI), o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação:

a) documento oficial de identificação com foto, nos termos do item 9 deste edital;

b) atestado médico nominal ao(a) candidato(a), apresentado de forma física, impresso ou manuscrito, **emitido e datado com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do Exame**, devidamente assinado e carimbado por médico, constando visivelmente o número do registro do profissional no Conselho Regional de Medicina, em que certifique especificamente estar o(a) candidato(a) Apto para realizar esforço físico, conforme modelo do Anexo II deste Edital. As candidatas deverão, ainda, apresentar no atestado médico a negatividade para gravidez.

10.3.6. O(A) candidato(a) que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o previsto no subitem 10.3.5 deste edital, não poderá ser submetido aos testes, sendo, automaticamente, desclassificado do Concurso.

10.3.7. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação de aplicação do teste do(a) candidato(a).

10.3.8. O(A) candidato(a) deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade apresentado e permitir a coleta de sua digital.

10.3.9. No momento da identificação, o(a) candidato(a) receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final dos testes.

10.3.10. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio(a) candidato(a), não podendo interferir no andamento do concurso.

10.3.11. Não caberá ao Instituto AOCP nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o(a) candidato(a) no decorrer do teste físico.

10.3.12. Não serão aceitas solicitações de adaptação dos testes ou tratamento diferenciado para realização do Exame de Capacidade Física (ECAFI).

10.3.13. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como deficiências físicas, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões ou outros que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do(a) candidato(a) para se submeter aos testes específicos não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da comissão examinadora e não terá direito a repetição do exame de capacidade física em outra oportunidade.

10.3.14. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições e de tempo decorrido durante cada teste será, exclusivamente, realizada pelo Instituto AOCP, por intermédio de seus avaliadores e fiscais.

10.3.15. O Exame de Capacidade Física (ECAFI) será filmado e seus registros serão utilizados para análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos testes realizados.

10.3.16. O(A) candidato(a) que se recusar a ter o teste filmado/gravado em vídeo será eliminado do concurso.

10.3.17. Fica vedado ao(a) candidato(a) o uso de equipamentos eletrônicos, qualquer tipo de reproduzidor de áudio e vídeo no Exame de Capacidade Física (ECAFI), sendo permitido apenas o uso de relógio.

10.3.18. O Exame de Capacidade Física (ECAFI) será realizado pelo(a) candidato(a) em 2 (dois) dias e consistirá na execução dos testes, conforme quadro a seguir:

2 (dois) dias de realização	Teste	Índice Mínimo	
		Masculino	Feminino
Primeiro dia	Barra Fixa	06 repetições de flexão	15 segundos em isometria
	Abdominal	31 repetições	26 repetições
	Corrida - 300 metros	56 segundos	64 segundos
	Corrida - 2.400 metros	11 min. e 58 seg.	14min. e 07 seg.
Segundo dia	Simulação de Resgate	4 min. e 15 seg.	4min. e 15 seg.
	Deslocamento em meio líquido	2 min. e 20 seg.	2min. e 20 seg.

10.3.19. O Exame de Capacidade Física (ECAFI) consistirá na execução de baterias de testes, todos de realização obrigatória independentemente do desempenho dos

candidatos em cada um deles, considerando-se APTO o(a) candidato(a) que atingir o desempenho mínimo indicado para cada teste.

10.3.20. Decidindo o(a) candidato(a) por não continuar a realização do ECAFI, por não atingir o desempenho mínimo em algum teste ou por qualquer outro motivo, esta desistência será registrada, sendo o(a) candidato(a) eliminado do concurso público.

10.3.21. Os testes e os dias de realização serão executados pelo(a) candidato(a) na ordem definida pela comissão examinadora.

10.3.22. O(A) candidato(a) terá apenas 1 (uma) tentativa para realização de cada teste.

10.3.23. DA BARRA FIXA (MASCULINO):

10.3.23.1. A Flexão em Barra Fixa (Masculino) consiste em executar o máximo de repetições para avaliar a resistência muscular de membros superiores, conforme critérios de execução a seguir:

- a) Posição inicial: o(a) candidato(a), sob a barra fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palma das mãos voltadas para frente e posição dos dedos polegares livres), mantendo os braços e pernas estendidos; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar suspenso e estático (sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra);
- b) Execução: após a ordem de iniciar, o(a) candidato(a) deverá executar a flexão dos braços na barra, até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando à cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço), e estando as pernas na posição estendida, e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos, quando será completada uma repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício de igual forma; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra e as pernas deverão permanecer estendidas;
- c) Término: o teste será considerado terminado quando o(a) candidato(a) soltar ambas as mãos da barra fixa, apoiar o queixo na barra e/ou estabelecer contato dos membros inferiores com quaisquer objetos.

10.3.23.2. O(a) candidato(a), para tomar a posição inicial do exercício, poderá sair do solo (saltando e tomando a posição inicial) ou utilizar-se de apoio para tal. Em ambos os casos, só será iniciado quando constatado que a posição do teste foi tomada corretamente.

10.3.23.3. O(a) candidato(a) deverá ser alertado pelo fiscal quando ele estiver realizando algum movimento de forma incorreta, através de “palavra” que indique onde está sendo cometido a incorreção (queixo/ cotovelos, pernas, etc), para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste.

10.3.23.4. Os fiscais deverão contar em voz alta (de modo a ser audível ao(a) candidato(a)) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste.

10.3.23.5. Será proibido ao(a) candidato(a), quando da realização do teste:

- a) utilizar luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos na barra;
- b) apoiar o queixo na barra ou soltar ambas as mãos após a tomada da empunhadura e execução do exercício;
- c) manter o contato das pernas, dos pés ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios;
- d) receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;
- e) utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual;
- f) obter qualquer tipo de impulso ou promover o balanço das pernas para auxiliar a execução;
- g) flexionar as pernas;
- h) a hiperextensão do pescoço.

10.3.23.6. A utilização de magnésio em pó (carbonato de magnésio) é permitida, mas não será disponibilizado pelo avaliador.

10.3.24. DA ISOMETRIA NA BARRA FIXA (FEMININO):

10.3.24.1. A Isometria na Barra Fixa (Feminino) consiste em permanecer na posição de flexão de cotovelos na barra fixa no tempo mínimo de 15 segundos para avaliar a resistência muscular de membros superiores, conforme critérios de execução a seguir:

- a) Posição inicial: a candidata, sob a barra fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palma das mãos voltadas para frente e posição dos dedos polegares livre), sendo que as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros; braços flexionados, pernas estendidas (não poderá flexionar durante o teste), e queixo em ângulo reto com o pescoço acima da parte superior da barra, devendo manter-se suspenso (pés fora do solo), ficando com o queixo acima do nível da barra.
- b) Execução: o cronômetro é acionado no momento em que o queixo da candidata estiver acima do nível superior da barra (estando à cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço), concomitante aos pés suspensos e as pernas estendidas. Será anotado o tempo (em segundos) que a candidata conseguiu manter-se acima do nível da barra com a posição corporal correta.
- c) Término: o cronômetro será travado quando a candidata deixar o queixo abaixar do nível da barra (borda superior), tocar o queixo na barra, o queixo deixar de estar em ângulo reto, ou houver flexão das pernas.

10.3.24.2. A candidata, para tomar a posição inicial do exercício, poderá sair do solo (saltando e tomando a posição inicial) ou utilizar-se de apoio para tal. Em ambos os casos, o cronômetro só será iniciado quando constatado que a posição do teste foi tomada corretamente.

10.3.24.3. Será proibido à candidata, quando da realização do teste:

- a) utilizar luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos na barra;
- b) apoiar o queixo na barra ou soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura e execução do exercício;
- c) utilizar o seguinte movimento acessório durante o período de isometria: flexão e extensão dos membros superiores e inferiores (pedalada);
- d) manter o contato das pernas, dos pés ou do corpo do(a) candidato(a) com quaisquer objetos ou auxílios;
- e) receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;
- f) utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual;
- g) permitir o seu queixo tocar ou ficar abaixo da linha da barra e não poderá apoiar-se nas bases laterais dela;
- h) a hiperextensão do pescoço.

10.3.24.4. A utilização de magnésio em pó (carbonato de magnésio) é permitida, mas não será disponibilizado pelo avaliador.

10.3.25. DA ABDOMINAL REMADOR:

10.3.25.1. A Abdominal Remador consiste em executar o máximo de repetições no tempo de 60 (sessenta) segundos para avaliar a força de resistência da musculatura abdominal, conforme critérios de execução a seguir:

- a) Posição inicial: o(a) candidato(a) adota a posição inicial em decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça;
- b) Execução: ao sinal do avaliador o(a) candidato(a) iniciará o teste, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os cotovelos estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde as mãos tocam o solo acima da cabeça, estando os cotovelos flexionados ou não, momento em que será anotada uma execução. Os pés devem tocar o solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, na flexão de tronco e após a extensão.
- c) Término: ao ser atingido o tempo o avaliador dará o comando de encerramento do teste, ou seja, o(a) candidato(a) deve interromper sua execução do exercício independente da repetição em que esteja.

10.3.25.2. O(a) candidato(a) deverá ser alertado pelo fiscal quando ele estiver realizando algum movimento de forma incorreta, através de “palavra” que indique onde está sendo cometido a incorreção (mãos/ braços, joelhos, etc), para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste.

10.3.25.3. Os fiscais deverão contar em voz alta (de modo a ser audível ao(a) candidato(a)) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste.

10.3.25.4. Qualquer descanso deve ser realizado na posição de flexão do quadril e joelhos, caso contrário o avaliador avisará que o teste está encerrado, sendo validadas apenas as repetições corretamente executadas até aquele momento.

10.3.25.5. Será proibido ao(a) candidato(a), quando da realização do teste:

- a) utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual;
- b) receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;
- c) não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo).

10.3.26. DA CORRIDA DE 300 METROS:

10.3.26.1. A Corrida consiste em percorrer uma distância de 300 metros na máxima velocidade conseguida pelo(a) candidato(a) no tempo de até 56 (cinquenta e seis) segundos para Masculino e até 64 (sessenta e quatro) segundos para Feminino para avaliar a capacidade anaeróbica láctica, conforme critérios de execução a seguir:

a) Posição inicial: posicionado na linha de largada, o(a) candidato(a) deverá partir da posição de pé ou da partida baixa, com o pé da frente ficando o mais próximo possível da faixa de largada.

b) Execução: após o(a) candidato(a) tomar a posição inicial, o fiscal entoará a voz de comando. “Atenção! Prepara” e, em seguida, acionará o silvo de apito longo, com o acionamento concomitante do cronômetro por outro fiscal, o que autorizará o início da execução do teste pelo(a) candidato(a).

c) Término: o cronômetro será parado assim que constatada a chegada à linha demarcada, sendo aferido o tempo em segundos.

10.3.26.2. Após o teste será possível ao(a) candidato(a) caminhar entre 3 a 5 minutos, para evitar a parada súbita.

8.4.19.3. Será proibido ao(a) candidato(a), quando da realização do teste:

- a) abandonar o circuito antes da liberação do examinador;
- b) prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) sair da raia, na curva, determinada pela comissão examinadora, durante a realização do teste;
- d) receber auxílio de equipamento para largada;

e) o uso de pacer ou assistência externa.

10.3.27. DA CORRIDA DE 2.400 METROS:

10.3.27.1. A Corrida consiste avaliar a aptidão cardiorrespiratória do(a) candidato(a), que deve percorrer a distância de 2.400 metros em até 11'58'' (onze minutos e cinquenta e oito segundos) para Masculino e em até 14'07'' (quatorze minutos e sete segundos) para Feminino, conforme critérios de execução a seguir:

a) Posição inicial: o(a) candidato(a) coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída;

b) Execução: após o(a) candidato(a) tomar a posição inicial, o avaliador dará o comando para iniciar e, em seguida, acionará o silvo de apito longo, com o acionamento concomitante dos cronômetros manual e digital por outros fiscais, o que autorizará o início da execução do teste;

c) Término: o avaliador ficará responsável por observar e parar os cronômetros quando o(a) candidato(a) ultrapassar a faixa demarcatória final, ultrapassando o tronco na linha de chegada, o que acarretará o fim do teste.

10.3.27.2. Durante o teste físico o(a) candidato(a) estará autorizado a correr e caminhar.

10.3.27.3. Em nenhum momento o(a) candidato(a) poderá se ausentar do local da corrida, a não ser que seja autorizado pelo seu avaliador de voltas.

10.3.27.4. Se a qualquer momento da aplicação do teste o(a) candidato(a) parar, se desviar do curso descrito, utilizar de alguma assistência externa ou qualquer desvio do protocolo, o teste será encerrado e o(a) candidato(a) será eliminado.

10.3.27.5. A pista de corrida poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de saibro, ou qualquer outro tipo de material apropriado à prática desta corrida e que esteja em condições de uso.

10.3.27.6. Será proibido ao(a) candidato(a), quando da realização do teste:

a) utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual;

b) receber quaisquer tipos de ajuda ou benefício, individuais ou coletivos;

c) parar, sentar, deitar, rolar, engatinhar, inverter o sentido do percurso, ou realizar qualquer movimento corporal que descaracterize o objetivo do teste físico (avaliar a capacidade cardiorrespiratória);

d) o uso de pacer ou assistência externa.

10.3.28. SIMULAÇÃO DE RESGATE:

10.3.28.1. A Simulação de Resgate será aplicada em local coberto e com laterais protegidas contra intempéries (vento, chuva, poeira) e havendo mais de um local de aplicação o piso possuirá características similares quanto ao atrito (podendo ser pisos polidos, ásperos, emborrachados, cimentício). A Simulação de Resgate consiste em executar as 5 (cinco) bases de simulação de resgate em até 4min. e 15seg., executando todas as tarefas, conforme critérios de execução a seguir:

a) a prova será composta por 5 (cinco) bases e todo o seu desenvolvimento será realizado na modalidade caminhada, devendo o(a) candidato(a) manter um contato contínuo com o solo, não podendo ocorrer (a olho nu) a perda do contato com o mesmo;

b) a perna que avança deve estar estendida desde o momento do primeiro contato com o solo. Toda a prova será realizada com um colete pesando entre 14,5 (quatorze e meio) e 15,5 (quinze e meio) quilos, simulando parte dos equipamentos utilizados pelo Bombeiro Militar durante a fase de treinamento e desempenho das atividades profissionais;

c) o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para mãos e cabeça será obrigatório e será fornecido pelo avaliador;

d) o croqui da prova Simulação de Resgate, acima, define o comprimento e largura das bases, assim como a distância de separação entre elas;

e) as bases poderão sofrer variações de até 2% (dois por cento) para mais ou para menos.

10.3.28.1.1. Será eliminado o(a) candidato(a) que:

a) for penalizado com 3 (três) ou mais advertências, definidas para cada base;

b) realizar parte ou totalmente o percurso na modalidade corrida;

c) não completar todas as bases; ou

d) concluir o teste com tempo superior ao tempo regulamentado.

10.3.28.2. BASE 1 – Resgate de vítima:

a) inicia-se com o(a) candidato(a) pronto na área demarcada no início da base, o avaliador deverá verbalizar “Atenção” e na sequência emitir um silvo de apito e acionar o cronômetro para oficializar o início da prova;

b) após o sinal do avaliador o(a) candidato(a) deverá percorrer o trajeto, em linha reta, até o ponto onde encontrará um manequim, posicionado sobre o solo, pesando entre 70 (setenta) e 74 (setenta e quatro) quilos;

c) o(a) candidato(a) deverá apanhar o boneco pela alça existente nas costas ou realizar pegada sob as axilas do manequim e o transportar, na modalidade caminhada reversa (andar para trás), até o início da base, devendo, candidato e manequim, ultrapassarem completamente a linha de partida, deixando-o sobre o solo e se dirigindo à Base 2.

10.3.28.2.1. Penalizações:

a) invasão da base vizinha: 1 (uma) advertência por evento;

b) derrubar ou chutar materiais que delimitam a base: 1 (uma) advertência por evento.

10.3.28.3. BASE 2 – Verticalização da Escada:

a) passando entre os 2 (dois) cones iniciais da base, deverá o(a) candidato(a) dirigir-se ao final da base, horizontalizada sobre o solo, haverá uma escada extensiva pesando entre 21 (vinte e um) e 23 (vinte e três) quilos e metragem mínima de 4 (quatro) metros quando recolhida e máxima de 7 (sete) metros quando estendida;

b) o(a) candidato(a) deverá promover a verticalização da escada, de forma progressiva, mantendo a base encostada no chão até formar 90 (noventa) graus em relação ao solo;

c) neste momento, o avaliador sinaliza ao(a) candidato(a) para devolver a escada ao solo, de maneira progressiva, no mesmo ponto que a encontrou, sem derrubá-la ou soltá-la;

d) depositada a escada no solo, o(a) candidato(a) retornará ao início da Base 2 e se dirigirá à Base 3.

10.3.28.3.1. Penalizações:

a) soltar ou derrubar a escada: 1 (uma) advertência por evento;

b) invasão da base vizinha: 1 (uma) advertência por evento;

c) derrubar ou chutar cones que delimitam a base: 1 (uma) advertência por evento.

10.3.28.4. BASE 3 – Transporte de Equipamento:

a) passando entre os 2 (dois) cones iniciais da base, deverá o(a) candidato(a) dirigir-se ao final desta base, onde sobre o solo demarcado haverá 2 (dois) equipamentos do tipo Kettlebell ou Haltere, pesando 15 (quinze) quilos cada. Poderá haver variação de 2% (dois por cento) do peso para mais ou para menos;

b) o(a) candidato(a) deverá apanhar os pesos e retornar ao início da Base 3, contornar o cone destacado dos demais, o qual estará aproximadamente 1 (um) metro à frente do início da base, e retornar ao local onde coletou os pesos, depositando-os ao solo, sem arremessá-los ou soltá-los;

c) após depositar os pesos na área demarcada, retornará ao início da Base 3 e se dirigirá à Base 4;

d) durante todo o percurso o(a) candidato(a) deverá transportar os pesos mantendo os braços estendidos e lateralizados ao corpo.

10.3.28.4.1. Penalizações:

a) derrubar material durante o deslocamento: 1 (uma) advertência por evento;

b) invasão da base vizinha: 1 (uma) advertência por evento;

c) derrubar ou chutar os cones que delimitam a base ou o cone destacado para contorno: 1 (uma) advertência por evento;

d) arremessar ou soltar o material sobre a área delimitada: 1 (uma) advertência por evento.

10.3.28.5. BASE 4 – Transporte de Mangueira:

a) passando entre os 2 (dois) cones iniciais da base, deverá o(a) candidato(a) dirigir-se ao final desta base, onde sobre o solo demarcado haverá uma mangueira de combate a incêndios de 63mm (2 ½ polegadas) confeccionada em borracha vinílica, pesando entre 20 (vinte) e 21 (vinte e um) quilos;

b) o(a) candidato(a) deverá agachar, apanhar a mangueira (pegada livre) e a transportar até o início desta base, contornar o cone destacado, o qual estará aproximadamente 1 (um) metro à frente do início da base, retornar ao local onde a coletou, depositando-a no solo, sem arremessá-la ou soltá-la;

c) após depositar a mangueira na área demarcada, retornará ao início da Base 4 e se dirigirá à Base 5;

d) durante todo o percurso o(a) candidato(a) deverá transportar a mangueira à frente do corpo, mantendo-a abaixo da linha do topo da cabeça e acima da linha dos joelhos, não podendo ser arrastada, rolada ou puxada, sendo desclassificado o(a) candidato(a) que não cumprir as exigências.

10.3.28.5.1. Penalizações:

a) derrubar material durante o deslocamento: 1 (uma) advertência por evento;

b) invasão de base vizinha: 1 (uma) advertência por evento;

c) derrubar ou chutar cones que delimitam a base ou cone destacado para contorno: 1 (uma) advertência por evento;

d) arremessar ou soltar o material sobre a área delimitada: 1 (uma) advertência por evento.

10.3.28.6. BASE 5 – Elevação de Material:

a) passando entre os dois cones iniciais da base, deverá o(a) candidato(a) dirigir-se ao final desta base, onde sobre o solo demarcado haverá 3 (três) pesos do tipo Kettlebell, haltere ou anilha, 10 (dez), 15 (quinze) e 20 (vinte) quilos, podendo haver 2% (dois por cento) de variação no peso de cada material para mais ou para menos;

b) haverá, próximo aos pesos, uma plataforma com altura entre 1,65 (um e sessenta e cinco) e 1,75 (um e setenta e cinco) metros;

c) posicionado à frente da plataforma o(a) candidato(a) deverá realizar a elevação e deposição de cada peso sobre a plataforma;

d) finalizada a deposição dos 3 (três) pesos o(a) candidato(a) deverá retornar ao ponto inicial da Base 5, assim finalizando a prova no momento em que ultrapassar a linha da base.

10.3.28.6.1. Penalizações:

- a) soltar ou derrubar o material durante a elevação: 1 (uma) advertência por evento;
- b) invasão de base vizinha: 01 (uma) advertência por evento;
- c) derrubar ou chutar cones que delimitam a base: 01 (uma) advertência por evento.

10.3.29. DESLOCAMENTO EM MEIO LÍQUIDO:

10.3.29.1. O Deslocamento em Meio Líquido consiste em executar a distância de 100 (cem) metros em até 2min. e 20seg, utilizando de qualquer estilo, mantendo-se no nível da água em piscinas de 25 (vinte e cinco metros) de comprimento. Os testes ocorrerão nas raias centrais das piscinas, descartando-se as raias laterais, conforme critérios de execução a seguir:

- a) Posição inicial: inicia-se com o(a) candidato(a) trajando obrigatoriamente sunga/maiô, óculos e touca de natação, postado dentro da água, tocando com as mãos a borda de partida;
- b) Execução: após o(a) candidato(a) tomar a posição inicial, ao sinal do avaliador o cronômetro será acionado e o(a) candidato(a) iniciará a prova deslocando-se à borda oposta. É permitido realizar qualquer estilo de virada, devendo obrigatoriamente tocar, com qualquer parte do corpo, na borda de virada;
- c) Término: ao concluir a distância de 100 metros o tempo do(a) candidato(a) será registrado em minutos e segundos.

10.3.29.2. Será proibido ao(a) candidato(a), quando da realização do teste:

- a) agarrar-se nos separadores de raias flutuantes;
- b) apoiar os pés no fundo da piscina;
- c) utilizar-se de meios como: palmar, nadadeiras e similares;
- d) parar de nadar durante o teste, exceto quando houver necessidade de tocar a borda para continuar a nadar;
- e) dar ou receber qualquer ajuda física;

10.3.29.3. Da Avaliação do Exame de Capacidade Física (ECAFI) será emitido os seguintes resultados:

- a) APTO: candidato que alcançar o desempenho mínimo exigido;
- b) INAPTO: candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido em qualquer um dos testes;
- c) AUSENTE: candidato que não compareceu ao ECAFI;
- d) ELIMINADO: será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que:
 - d1) não atender a chamada para a execução dos testes físicos;
 - d2) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - d3) deixar de apresentar o documento original de identificação oficial com foto;
 - d4) não permitir a coleta de sua assinatura e digital;
 - d5) deixar de apresentar o atestado médico específico (original) Anexo II ou apresentá-lo em desconformidade;
 - d6) fazer uso de qualquer tipo de reproduzidor de áudio e vídeo nos testes realizados;
 - d7) recusar a ter o teste filmado/gravado em vídeo;
 - d8) desistir da submissão aos testes do Exame de Capacidade Física (ECAFI)
 - d9) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro(a) candidato(a);
 - d10) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;
 - d11) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
 - d12) receber qualquer auxílio ou objeto de terceiros para realização dos testes;
 - d13) deixar de atender às normas contidas neste Edital e demais orientações/instruções expedidas pela equipe de avaliação.

10.3.29.4. Será considerado "INAPTO" o(a) candidato(a) que não alcançar o índice mínimo em qualquer dos testes que compõem o ECAFI.

10.3.29.5. Os candidatos considerados "INAPTOS" e "AUSENTE" no Exame de Capacidade Física (ECAFI), bem como os considerados "ELIMINADOS", nas condições descritas no subitem 10.3.29.3, alínea "d", serão excluídos do Concurso Público.

10.3.29.6. Da candidata em estado de gravidez ou em estado de superação da condição gravídica (puerperal):

- a) a candidata que, no dia da realização do Exame de Capacidade Física (ECAFI), apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou de superação da condição gravídica (estado puerperal), será deferida nova data para a realização do referido teste após 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso;
- b) a candidata, ou seu representante legal (portador de procuração simples), deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização munida de atestado médico original, ou de cópia simples, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional/puerperal em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu. A candidata poderá apresentar cópia da certidão de nascimento (autenticada ou simples com apresentação do documento original) para o fim de determinar o dia do parto, em substituição ao atestado médico para comprovação do estado de superação da condição gravídica (estado puerperal);
- c) o atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do Exame de Capacidade Física (ECAFI), não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento;
- d) a candidata que não entregar o atestado médico citado na alínea "b" acima ou apresentá-lo em desconformidade, não terá o adiamento do ECAFI sob alegação de estado de gravidez ou de superação da condição gravídica e, ao deixar de realizar o Exame de Capacidade Física (ECAFI), será eliminada do concurso público;
- e) a candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez não poderá realizar o Exame de Capacidade Física (ECAFI);
- f) a candidata que teve o ECAFI adiado devido ao estado de gravidez, ou seu representante legal (portador de procuração simples), deverá enviar ao Instituto AOCP, 30 (trinta) dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, para o e-mail candidato@institutoaoep.org.br, especificando o concurso, nome completo da candidata e o número da Inscrição. A candidata que teve o ECAFI adiado devido ao estado puerperal não necessita encaminhar este novo atestado;
- g) a candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos exigidos ou que apresentá-los em desconformidade com o subitem 10.3.29.6 deste edital será eliminada do concurso;
- h) para a execução dos testes, a candidata que tiver o ECAFI remarcado também deverá cumprir o disposto no subitem 10.3.5 deste edital;
- i) a candidata que tiver o ECAFI adiado terá sua vaga reservada, observada a vigência do certame, se possuir classificação que autorizaria a nomeação no cargo pleiteado;
- j) a candidata que tiver o ECAFI adiado não será nomeada para o cargo almejado sem a aprovação no referido exame;
- k) caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao Exame de Capacidade Física (ECAFI), será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o ECAFI após 120 dias a contar da data do parto, ou o fim do período gestacional.

10.3.29.7. O resultado do Exame de Capacidade Física (ECAFI) será divulgado no site do Instituto AOCP - www.institutoaoep.org.br

10.4. DA 5ª ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP):

10.4.1. A Avaliação Psicológica (AP), de caráter eliminatório, será conduzida por profissionais Psicólogos(as) devidamente registrados(as) no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

10.4.2. A AP será realizada em conformidade com as normas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP), segundo os critérios utilizados em concursos públicos e processos seletivos da mesma natureza, utilizando, à época da aplicação, apenas testes aprovados pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI).

10.4.3. A AP, para fins de seleção de candidatos, é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do(a) candidato(a) compatíveis com o desempenho das diversas funções e atribuições institucionais do cargo requerido, em conformidade com os parâmetros dos perfis profissiográficos estabelecidos para o cargo de Cadete BM do CBMPR.

10.4.3.1. A Banca Examinadora poderá, conforme o contexto, utilizar procedimentos e recursos auxiliares, valendo-se de fontes complementares de informação, desde que cientificamente reconhecidos e em conformidade com o Código de Ética Profissional do Psicólogo e a legislação vigente.

10.4.3.2. A escolha dos métodos, técnicas e instrumentos utilizados na AP será de responsabilidade da Banca Examinadora, desde que respaldada na literatura especializada e nas normativas vigentes do CFP, bem como compatível com o SATEPSI.

10.4.3.3. A Banca Examinadora deve basear sua decisão, obrigatoriamente, em métodos e/ou técnicas e/ou instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente para uso na prática profissional do psicólogo, **podendo utilizar as seguintes fontes fundamentais de informação:**

- a) aplicação de testes psicológicos, de forma coletiva e/ou individual, simultânea e em igualdade de condições entre os(as) candidatos(as);
- b) entrevista psicológica individual, conduzida com propósito específico, visando fornecer à Banca Examinadora subsídios técnicos sobre condutas, comportamentos, valores, conceitos e opiniões do(a) candidato(a) em relação ao cargo pleiteado, podendo, se necessário, utilizar-se de fontes complementares de informação;
- c) registros de observação obtidos individualmente durante o processo de avaliação psicológica.

10.4.4. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local, data e horário especificados no Edital de Convocação, munido(a) de documento oficial de identificação com foto (conforme item 9 deste Edital), duas canetas esferográficas azuis e dois lápis pretos nº 2.

10.4.5. Recomenda-se, nas horas que antecedem a AP, a adoção dos seguintes cuidados:

- a) ter uma boa noite de sono (mínimo de 8 horas);

- b) realizar refeição leve e adequada;
- c) evitar o consumo de bebidas alcoólicas.

10.4.6. No dia da avaliação, deverão ser observadas as seguintes orientações:

- a) seguir estritamente as instruções fornecidas pela equipe técnica de aplicação;
- b) não será permitida a saída da sala durante a realização de testes com tempo determinado;
- c) não haverá prorrogação do tempo de execução dos testes ou da AP.

10.4.7. Alterações temporárias de natureza socioeconômica, física, psíquica e/ou biológica não serão consideradas no dia da aplicação dos testes.

10.4.8. A Banca Examinadora tem a prerrogativa de selecionar os instrumentos psicológicos compatíveis com o perfil profissional do cargo, devendo, obrigatoriamente, avaliar:

- a) todas as características restritivas e/ou impeditivas;
- b) ao menos uma das capacidades atencionais listadas;
- c) inteligência geral;
- d) ao menos uma das habilidades específicas elencadas;
- e) pelo menos metade dos traços de personalidade definidos.

10.4.8.1. De acordo com os resultados de cada instrumento, a Banca Examinadora procederá à análise conjunta destes de forma dinâmica, observando as orientações, os parâmetros contidos nos manuais técnicos a fim de relacioná-los à proficiência do cargo, às características necessárias e aos fatores restritivos ou impeditivos para o desempenho do cargo, de acordo com os parâmetros estabelecidos para os cargos em vigor na Corporação.

10.4.8.2. A Banca Examinadora deverá zelar pelo princípio da competência técnica, observando rigorosamente os procedimentos de aplicação, apuração de resultados e emissão de documentos, com base nas orientações atualizadas dos manuais técnicos referentes à aplicação e à avaliação quantitativa e qualitativa.

10.4.9. As características que compõem o Perfil Profissional para o cargo de Cadete BM, bem como seus respectivos parâmetros de avaliação, conforme subitem 10.4.8, são:

10.4.9.1. ASPECTOS COGNITIVOS:

I. Capacidades atencionais:

- a) Atenção concentrada adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- b) Atenção sustentada adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- c) Atenção dividida adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- d) Atenção alternada adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado.

II. Inteligência-geral:

- a) Inteligência Não-Verbal Geral adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado.

III. Habilidades específicas:

- a) Raciocínio Espacial adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- b) Raciocínio Abstrato adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- c) Raciocínio Mecânico adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- d) Raciocínio Numérico adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- e) Raciocínio Matricial adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- f) Memória Visual adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- g) Fluência Vocabular adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- h) Julgamento adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado.

10.4.9.2. TRAÇOS DE PERSONALIDADE:

- a) Sociabilidade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- b) Extroversão: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- c) Realização: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- d) Necessidade afetiva: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- e) Necessidade de organização: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- f) Necessidade de controle: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado.

10.4.9.3. CARACTERÍSTICAS RESTRITIVAS OU IMPEDITIVAS:

- a) Descontrole no Ajustamento Emocional: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- b) Descontrole da Impulsividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- c) Descontrole da Agressividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída.

10.4.10. Da Avaliação Psicológica (AP) será emitido um parecer com os seguintes resultados:

- a) APTO: candidato(a) apresentou, no momento atual, perfil psicológico compatível com o cargo pretendido;
- b) INAPTO: candidato(a) não apresentou, no momento atual, perfil psicológico compatível com o cargo pretendido;
- c) AUSENTE: candidato(a) que não compareceu à Avaliação Psicológica.

10.4.11. Será considerado INAPTO na AP o(a) candidato(a) que apresentar qualquer característica restritiva ou impeditiva e/ou deixar de apresentar algum dos aspectos cognitivos ou traços de personalidade avaliados, conforme os requisitos psicológicos definidos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

10.4.11.1. As descrições e definições operacionais dos termos relacionados aos aspectos cognitivos, traços de personalidade e características restritivas e impeditivas previstas nos anexos desta Portaria serão definidas por laudos, pela literatura científica e pelos manuais dos instrumentos padronizados e validados conforme normas em vigor.

10.4.12. Candidatos(as) considerados(as) “INAPTO” e “AUSENTE” na AP serão ELIMINADOS(AS) do concurso público.

10.4.13. A inaptidão apresentada não caracteriza, por si só, a existência de transtornos mentais, indicando apenas que o(a) avaliado(a), à época da realização dos exames, não atendeu aos parâmetros exigidos no perfil profissional para o desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido no CBMPR.

10.4.13.1. Nos casos em que alguma das fontes fundamentais ou complementares de informação utilizadas na AP indicar a presença de traços compatíveis com patologias associadas a transtornos mentais, será requisitada ao(à) candidato(a) a apresentação de atestado psiquiátrico na fase do ESAFI, **sem que tal indicação configure, por si só, critério de inaptidão na fase da AP.**

10.4.14. O resultado da AP será estabelecido com base na análise dos aspectos demonstrados pelo(a) candidato(a) no momento de sua realização.

10.4.15. Para a divulgação dos resultados, será observado o disposto na Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia, a qual estabelece no caput do artigo 6º que “a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos APTOS.

10.4.16. Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores do CBMPR ou em outras instituições, conforme disposto no art. 10 da Resolução nº 002, de 21 de janeiro de 2016, do Conselho Federal de Psicologia.

10.4.17. Da entrevista devolutiva para os candidatos INAPTOS:

10.4.17.1. Será facultado ao(à) candidato(a) considerado(a) “INAPTO” conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva, a ser realizada mediante convocação própria e individualizada, na qual constarão data, horário e local. O(a) candidato(a) poderá comparecer à entrevista devolutiva com ou sem o acompanhamento de psicólogo(a) por ele(a) contratado(a). Caso compareça desacompanhado(a), aspectos técnicos não serão objeto de discussão.

10.4.17.2. No procedimento de abertura de vista ao(à) Psicólogo(a), legalmente nomeado(a) pelo(a) candidato(a), serão observadas as seguintes condições:

10.4.17.2.1. O(a) psicólogo(a) contratado(a) deverá estar regularmente inscrito(a) e com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região (CRP/08), conforme as normas do CFP, cuja comprovação dar-se-á mediante apresentação da carteira profissional original. **O não cumprimento dessa exigência impedirá a realização do procedimento de abertura de vista, sem possibilidade de novo agendamento.**

10.4.17.2.2. Não será admitido o acompanhamento psicólogo(a) da ativa que tenha participado da Avaliação Psicológica deste certame ou que pertença aos quadros do CBMPR ou de qualquer outro órgão vinculado à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

10.4.17.2.3. A análise técnica será realizada exclusivamente no local, data e horário previamente agendados. O(a) psicólogo(a) contratado(a) não poderá remover, reproduzir ou transportar qualquer teste psicológico. Será permitido apenas o acesso aos testes utilizados, com o acompanhamento obrigatório de psicólogo(a) do Instituto AOCP.

10.4.17.2.4. É **terminantemente proibido** filmar, fotografar ou realizar cópias do material produzido pelo(a) candidato(a), por se tratar de instrumentos psicológicos de uso exclusivo do profissional psicólogo, cuja reprodução é vedada em qualquer formato.

10.4.17.2.5. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a gravação da entrevista devolutiva, seja por parte do(a) candidato(a) ou do(a) psicólogo(a) contratado(a).

10.4.17.2.6. O sigilo sobre as informações obtidas durante o procedimento, bem como sobre aquelas fornecidas na entrevista devolutiva, será de inteira responsabilidade do(a) psicólogo(a) e do(a) candidato(a).

10.4.17.2.7. Cada psicólogo(a) poderá representar apenas um(a) candidato(a) por vez, respeitado o intervalo de tempo previamente estabelecido pelo Instituto AOCP.

10.4.17.2.8. Todas as despesas decorrentes da contratação de psicólogo(a) para acompanhamento no procedimento de vista e/ou entrevista devolutiva serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

10.4.17.3. A entrevista devolutiva terá caráter exclusivamente informativo, destinada ao esclarecimento dos motivos que fundamentaram a inaptidão do(a) candidato(a) no processo seletivo, não sendo considerada, em hipótese alguma, como recurso nem como nova oportunidade de realização da avaliação.

10.4.17.4. Na ocasião da entrevista devolutiva, será entregue ao(à) candidato(a) o resultado/laudo psicológico, devidamente assinado pelos membros da Banca Examinadora.

10.4.17.5. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao(à) candidato(a) solicitar a revisão de sua avaliação por meio da interposição de recurso administrativo.

10.4.17.5.1. O recurso será analisado por psicólogos(as) regularmente inscritos(as) e ativos(as) no CRP/08, integrantes de Banca Revisora autônoma, sem qualquer vínculo com as partes envolvidas no processo avaliativo e/ou com o(a) candidato(a).

10.4.18. O resultado da Avaliação Psicológica será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em data a ser informada oportunamente.

10.5. DA 6ª ETAPA - EXAME DE SANIDADE FÍSICA (ESAFI):

10.5.1. O Exame de Sanidade Física (ESAFI) tem por objetivo verificar se o(a) candidato(a) está APTO ao exercício pleno das funções da carreira militar estadual, possuindo condições de saúde física e psíquica adequadas para suportar os esforços exigidos durante o Curso de Formação e para o desempenho das atividades típicas do cargo de Oficial Bombeiro Militar.

10.5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) realizar, em tempo hábil, todos os exames exigidos para apresentação conforme os prazos estabelecidos neste Edital, devendo considerar o tempo necessário para emissão dos resultados por parte dos laboratórios ou clínicas. É imprescindível que, a partir da convocação, o(a) candidato(a) providencie imediatamente a realização dos exames.

10.5.2. O ESAFI será constituído de 2 (duas) fases, conforme descrito a seguir:

10.5.2.1. 1ª Fase - Upload dos Exames:

10.5.2.1.1. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá enviar, por meio eletrônico, os exames clínicos, laboratoriais, de imagem e os respectivos laudos médicos, conforme especificado no subitem 10.5.6 deste Edital.

10.5.2.1.2. Os documentos mencionados deverão ser enviados exclusivamente via *upload*, por meio de link específico disponibilizado no site do Instituto AOCF, dentro do período estabelecido no Edital de Convocação, observando-se as seguintes orientações:

a) os arquivos deverão estar nos formatos JPEG, JPG, PNG ou PDF, com tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) as imagens dos documentos devem estar legíveis e em boas condições, de modo a permitir a correta análise;

c) é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se os arquivos enviados estão corretos e visíveis;

d) não serão aceitos documentos que não pertençam ao(à) candidato(a), que estejam ilegíveis, com rasuras ou oriundos de arquivos corrompidos.

10.5.2.1.3. O Instituto AOCF e o CBMPR **não se responsabilizam por falhas no envio eletrônico dos exames**, motivadas por problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de rede nos últimos dias do prazo, ou por envio incompleto da documentação.

10.5.2.1.4. Caso, durante a análise, seja constatada a ausência de qualquer exame exigido no subitem 10.5.6 deste Edital, **poderá ser concedido ao(à) candidato(a) um prazo improrrogável de 7 (sete) dias corridos** para complementação da documentação.

10.5.2.1.5. O(a) candidato(a) que deixar de realizar o upload de **todos** os exames clínicos, laboratoriais, de imagem e respectivos laudos médicos será automaticamente **ELIMINADO(A)** do concurso público.

10.5.2.2. 2ª Fase - Avaliação Presencial:

10.5.2.2.1. Serão convocados para a avaliação presencial apenas os(as) candidatos(as) que tenham realizado o envio dos exames conforme estabelecido no subitem 10.5.2.1 (1ª Fase – Upload de Exames).

10.5.2.2.2. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer presencialmente para a realização das avaliações médica e odontológica, que serão conduzidas com base na anamnese, no exame clínico e na análise dos exames previamente enviados.

10.5.2.2.3. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão:

a) apresentar documento oficial de identificação com foto, nos termos do subitem 9 deste Edital;

b) apresentar os exames originais enviados na 1ª Fase – Upload de Exames;

c) comparecer trajando roupa de banho, sendo **sunga** para o sexo masculino e **biquíni ou sunkini** para o sexo feminino.

10.5.3. Em todos os exames médicos, laboratoriais e complementares, bem como nas avaliações clínicas especializadas ou exames adicionais (complementar e/ou correção), deverão constar, obrigatoriamente: o nome completo do(a) candidato(a); o número do documento de identidade; a assinatura, a especialidade e o número de registro no respectivo conselho profissional do(a) responsável. **A ausência de qualquer dessas informações resultará na invalidação do exame.**

10.5.4. Todos os exames e avaliações solicitados, inclusive os complementares e/ou corretivos, deverão ser realizados **às expensas do(a) candidato(a)**, em laboratórios ou clínicas de sua livre escolha.

10.5.5. Não serão aceitos protocolos de realização de exames como substitutivos dos respectivos laudos e resultados.

10.5.6. Para a realização do ESAFI, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar exames clínicos, laboratoriais, de imagem e os respectivos laudos médicos, com data de realização **não superior a 90 (noventa) dias** em relação à data da apresentação dos exames, conforme especificado a seguir:

ITEM	DOS EXAMES
1	Tipo sanguíneo e fator RH.
2	Hemograma com a contagem de plaquetas.
3	Glicemia de jejum.
4	Creatinina sérica.
5	Gama-glutamil Transferase (Gama-GT).
6	Radiografia da coluna vertebral total para escoliose, com laudo médico.
7	Radiografia da coluna lombo-sacra em ântero-posterior, perfil e obliquas , com laudo médico.
8	Radiografia de tórax em incidência pósterio-anterior, com laudo médico.
9	Eletroencefalograma (EEG), com laudo médico assinado por neurologista.
10	Eletrocardiograma (ECG) de repouso, com laudo médico assinado por cardiologista.
11	Exame parcial de urina com sedimento corado.
12	Atestado assinado por médico oftalmologista, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital (observadas as condições incapacitantes no subitem 10.5.7), constando o resultado dos seguintes exames: a) acuidade visual binocular e em cada olho, sem correção, utilizando-se da tabela optométrica de Snellen; b) biomicroscopia; c) fundosopia; d) teste de estereopsia/visão de profundidade; e) tonometria (binocular); f) motilidade ocular (binocular); g) existência ou não de discromatopsia, bem como o seu grau, por meio de teste de visão cromática (Ishihara); h) realização ou não de cirurgia refrativa e a respectiva data da cirurgia, no caso de ter sido realizada; i) topografia de córnea e paquimetria, apenas para os candidatos já submetidos à cirurgia refrativa.
13	Exame de audiometria, com laudo assinado por médico otorrinolaringologista ou fonoaudiólogo, observadas as condições incapacitantes no subitem 10.5.7.
14	Radiografia panorâmica odontológica.
15	Sorologia para Hepatite B – HbsAg, Anti-HBs e Anti-HBc (IgG e IgM ou Total – IgG + IgM).
16	Exame toxicológico, por meio de coleta de amostra de material biológico queratina (cabelo, pelo ou unha), com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias. É necessária a coleta de material suficiente para a produção de prova e contraprova. O resultado do exame deverá apresentar negatividade para: a) anfetaminas: anfetamina, metanfetamina e ecstasy (MDMA, MDEA e MDA); b) opiáceos (morfina, codeína e di-hidrocodeína); c) canabinoides (maconha, skank, haxixe e metabólicos do delta-9 THC); d) cocaína (derivados e metabólitos); e) fenciclidina ou peniciclidina (PCP).
17	TGO (transaminase glutâmico-oxalacética).
18	TAP (tempo de atividade da protrombina).
19	Ureia.
20	TSH (hormônio estimulante da tireoide).

ITEM	DOS EXAMES
21	TGP (transaminase glutâmico-pirúvica).
22	Perfil lipídico (ou lipidograma).
23	Ecografia de abdome total.

10.5.7. Constituem CONDIÇÕES INCAPACITANTES para ingresso no CBMPR:

GRUPO	DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES
1. Cabeça e Pescoço	Deformidades congênitas, cicatrizes deformantes ou aderentes que resultaram em perdas extensas de substância que causem limitação funcional ou com características antiestéticas que resultem em contrações musculares anormais, além da presença de cisto branquial, higroma cístico de pescoço, fistulas ou tumores e sequelas de queimaduras de face com grave defeito estético, incompatível com a função do cargo.
2. Olhos	Infecções e processos inflamatórios crônicos, excetuando-se conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações tumorais, excetuando-se cisto benigno palpebral; opacificações de córnea; degenerações; sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo-se os desvios dos eixos visuais superiores a 10 graus; anormalidades funcionais significativas; lesões retinianas; doenças neurológicas ou musculares. Também serão excluídos(as) candidatos(as) que apresentarem fatores irreversíveis, como cicatrizes coriorretinianas, ambliopia, ceratocone, alterações retinianas ou maculares.
3. Visão	Deverá ser examinado por médico(a) especialista em oftalmologia, sendo considerado apto(a) o(a) candidato(a) com uma acuidade visual mínima, sem correção, de 20/25 no melhor olho e até 20/40 no outro olho, caracterizando uma acuidade visual de 20/25 binocular, sem correção, utilizando-se da tabela optométrica de Snellen. Valores diferentes destes serão considerados como incapacitantes, pelo potencial de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do(a) candidato(a) e de terceiros, no exercício do cargo. Obrigatoriamente, deverá constar a existência ou não de discromatopsia, bem como o seu grau, sendo que será aceito apenas o grau leve, definido de acordo com as instruções do teste de visão cromática (Ishihara). Não será admitida a realização de cirurgia refrativa nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o exame de sanidade física do concurso (ESAFI), sendo, nesta hipótese, o(a) candidato(a) considerado(a) INAPTO. Durante a avaliação clínica do ESAFI, o(a) candidato(a) deverá abster-se de utilizar qualquer instrumento auxiliar de correção da visão, a fim de que a banca possa verificar se a sua acuidade visual sem correção encontra-se nos limites previstos, sob pena de eliminação no concurso público.
4. Ouvido e Orelhas	Agenesia ou deformidades do pavilhão auricular, inclusive as decorrentes do uso de alargadores de orelha ou acessório semelhante; anormalidades do conduto auditivo e do tímpano; infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. Será admitida a realização de cirurgia de reconstrução do lóbulo da orelha (lobuloplastia) aos(as) candidatos(as) que possuírem deformidade na orelha decorrente do uso de alargadores ou acessório semelhante, desde que, no dia da avaliação clínica do ESAFI, a área reconstruída esteja cicatrizada.
5. Audição	Perdas auditivas, em qualquer ouvido, superiores a 20 (vinte) decibéis, nas frequências de 500 Hz e 1000 Hz; 30 (trinta) decibéis, na frequência de 2000 Hz; e 35 (trinta e cinco) decibéis, nas frequências de 3000 Hz a 8000 Hz, por vias aérea e óssea, pelo potencial de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do(a) candidato(a) e de terceiros, no exercício do cargo.
6. Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traqueia e Esôfago	Anormalidades estruturais congênitas ou não; desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; sequelas de agentes nocivos; fistulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação com distúrbios da fala e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório, cicatrizes que deixem sequelas estéticas de cirurgias.
7. Dentes	Na avaliação odontológica, poderão ser consideradas como condições incapacitantes, por serem motivadoras de frequentes ausências no curso de formação e no exercício do cargo, as seguintes condições: a) presença de raízes inaproveitáveis proteticamente; b) presença de dentes que possuam cimentos obturados provisórios; c) presença de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático ou defeitos estéticos importantes que não sejam passíveis de correção; d) presença de dentes cariados ou com lesões periapicais; e) ausência dos dentes anteriores (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais (inclusive prótese total), desde que apresentem adaptabilidade estética e funcional adequadas; f) presença de lesões periodontais graves; g) a ausência de raízes hígidas que foram aproveitadas proteticamente não será fator impeditivo, sendo os dentes considerados naturais para todos os efeitos, desde que possuam a referida peça protética.
8. Pulmões e Paredes Torácicas	Deformidades relevantes congênitas ou adquiridas de caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior; fistula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e da pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.
9. Sistema Cardiovascular	Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; arritmias complexas e anormalidades do feixe de condução detectadas no eletrocardiograma que possam expor o(a) candidato(a) a risco de agravamento de condições mórbidas preexistentes no exercício das atividades do cargo, com a realização de intensos esforços físicos; doenças valvares; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas; e hipotensão arterial sintomática. A pressão arterial medida em repouso, em decúbito dorsal ou sentado, superior a 160 mmHg (sistólica) e superior a 100 mmHg (diastólica), além de pulso arterial medido em repouso maior que 120 batimentos por minuto. Também a existência de varizes de membros inferiores, sejam unilaterais ou bilaterais.
10. Abdome e Trato Digestivo	Anormalidades da parede abdominal como hérnias ou fistulas; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves como doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extraintestinal; micoses profundas, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; tumores benignos e malignos.
11. Aparelho Geniturinário	Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa. O testículo único não é incapacitante, desde que não resulte de criptorquidia do outro testículo; assim como a hipospádia não é incapacitante.
12. Aparelho Ósteo-Mio-Articular	Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatório, infeccioso, neoplásico e traumático; desvios ou curvaturas anormais significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia. No caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, buscar-se-á parecer especializado para avaliação de sintomas, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural. São considerados limites mínimos de mobilidade de membros superiores: a) ombro: elevação para diante a 90° e abdução a 90°; b) cotovelo: flexão a 100° e extensão a 15°; c) punho: alcance total a 15°; d) mão: supinação e pronação a 90°; e) dedos: formação de pinça digital. São considerados limites mínimos de mobilidade de membros inferiores: a) coxo-femural: flexão a 90° e extensão a 10°; b) joelho: extensão total e flexão a 90°; c) tornozelo: dorsiflexão a 10° e flexão plantar a 10°. Serão considerados os seguintes parâmetros radiológicos de exclusão para as patologias da coluna: a) escoliose: ângulo de Cobb > que 12° ou curva dupla em qualquer grau; b) cifose ou lordose: ângulo de Cobb > que 50°; c) ângulo lombo-sacral (lordose) > que 48°.
13. Doenças Metabólicas e Endócrinas	Diabetes mellitus; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de suprarenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do

GRUPO	DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES
	metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica.
14. Sangue e Órgãos Hematopoiéticos	Distúrbios de coagulação, alterações significativas do sangue e dos órgãos hematopoiéticos, devendo ser valorizada a história mórbida nas doenças hemorrágicas e nos distúrbios de coagulação. As alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado.
15. Doenças Neurológicas	Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas congênitas ou adquiridas que concorram com ataxias, incoordenações, tremores, parestias e paralisias, atrofia e fraquezas musculares. Além do eletroencefalograma (EEG) anormal, será considerada a história mórbida progressiva para detectar síndromes convulsivas, consideradas incapacitantes. É considerado anormal o EEG que apresente, em vigília, as seguintes características: a) lentificação do ritmo de fundo, por conta de ondas theta e/ou delta. Ritmo alfa lento (subalfa); b) atividade rápida de grande amplitude; c) atividade de projeção focal de qualquer natureza; d) assimetrias inter-hemisféricas; e) potenciais ditos epileptógenos (ponta rápida, polipontas rápidas, ponta-onda rápida, ponta-onda lenta, poliponta-onda, hipsarrítmia e as pontas lentas de tipo "sharp"); f) atividade paroxística de qualquer natureza; g) potenciais de caráter irritativo (são todos aqueles potenciais apiculados que não preenchem as características de pontas rápidas).
16. Doenças Psiquiátricas	Toda e qualquer doença e/ou transtorno classificado pelo CID-10 ou CID-11 (Código Internacional de Doenças – 10ª ou 11ª edição), ou ainda pelo DSM-5 ou DSM-5 TR (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais - 5ª edição ou 5ª edição com Texto Revisado) como os pertencentes ao grupo dos transtornos do neurodesenvolvimento; transtornos do espectro da esquizofrenia e outros transtornos psicóticos; transtorno bipolar e transtornos relacionados; transtornos depressivos; transtornos de ansiedade; transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos relacionados; transtornos relacionados a trauma e a estressores; transtornos dissociativos; transtornos de sintomas somáticos e transtornos relacionados; transtornos alimentares; transtornos do ciclo sono-vigília; transtornos disruptivos, do controle de impulsos e da conduta; transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas, álcool e outros transtornos aditivos; transtornos de personalidade.
17. Tumores e Neoplasias	Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização e com repercussão funcional ou com potencial evolutivo ou comprometimento estético importante.
18. Alterações Ginecológicas	Neoplasias (neoplasias malignas: uterinas, tubárias, ováricas e mamárias); cistos ováricos não funcionais; salpingites, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites crônicas e tumorações da mama; outras patologias ginecológicas e mamárias que causem morbidade ou comorbidade elevada.
19. Pele e Tecido Celular Subcutâneo	Infeções crônicas ou recidivantes; micoses extensas, infectadas ou crônicas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos cronicados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que, por sua natureza ou localização, possam incidir em limitação de movimentos, e que, em face ao uso de equipamento militar e do exercício das atividades do cargo, possam vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se; nevus vasculares e externos antiestéticos.
20. Tatuagens	Tatuagem ofensiva: de qualquer tamanho ou extensão, localizada em qualquer parte do corpo, que seja ofensiva à honra pessoal ou ao pundonor e ao decoro exigido aos militares, consoante ao previsto no Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais (Decreto Estadual nº 5.075/98), tais como: a) ideologias terroristas ou extremistas contrárias às instituições democráticas; b) associação à violência e à criminalidade; c) ideias que expressem motivos obscenos ou atos libidinosos; d) ideias ou atos ofensivos às corporações policiais e corpo de bombeiros. Tatuagem que represente risco à segurança: tatuagem em áreas visíveis, localizada isolada ou concomitantemente na face, pescoço ou no(s) membro(s) superior(es), e que, por suas características e tamanho, possibilite a identificação do(a) militar estadual no exercício da atividade profissional e, conseqüentemente, o exponha, bem como à equipe militar e às suas famílias, a riscos extraordinários e indesejáveis em virtude do exercício da função. O(A) candidato(a) portador(a) de tatuagem que não seja considerada ofensiva e que não represente risco à segurança poderá ser considerado APTO.
21. Toxicológico (antidrogas)	Resultado positivo no exame toxicológico (antidrogas), realizado na etapa da avaliação médica ou a qualquer tempo na realização do concurso, para 1 (uma) ou mais das seguintes substâncias entorpecentes (e seus metabólitos e derivados) que podem causar dependência química ou psíquica: a) anfetaminas: anfetamina, metanfetamina e ecstasy (MDMA, MDEA e MDA), bem como demais metabólitos e derivados; b) opiáceos (morfina, heroína, codeína, di-hidrocodeína, bem como demais metabólitos e derivados), com exceção dos candidatos que apresentarem laudo médico, receita médica ou prontuário médico para o uso terapêutico de opiáceos, nos últimos 90 (noventa) dias, associado ao laudo psiquiátrico de que o(a) candidato(a) não possui adição a opiáceos; c) canabinoides: maconha, skank, haxixe e metabólitos do delta-9 THC, salvo este último em forma de canabidiol para o uso terapêutico, conforme prescrição médica; d) cocaína (derivados e metabólitos); e e) fenciclidina ou peniciclidina – PCP.

10.5.8. Por ocasião do ESAFI e a critério da Banca Examinadora, poderá ser solicitada ao(a) candidato(a) a realização de exames complementares e/ou avaliações por especialistas, os quais deverão ser entregues no prazo improrrogável de 14 (quatorze) dias corridos. A solicitação terá por finalidade o esclarecimento de diagnóstico inconclusivo ou duvidoso, identificado durante o exame clínico ou na análise dos exames e documentos previamente apresentados.

10.5.8.1. O não cumprimento do subitem 10.5.8 deste Edital, quando solicitado, acarretará a eliminação **do(a) candidato(a)**.

10.5.8.2. A avaliação do Grupo 20 – Tatuagem, das Condições Incapacitantes, será realizada na 2ª Fase da Etapa - na Avaliação Presencial.

10.5.8.3. Os exames complementares eventualmente solicitados não se aplicam ao disposto no subitem 10.5.8.2 deste Edital.

10.5.9. Os resultados dos exames apresentados não poderão apresentar alterações fora dos padrões de normalidade, salvo mediante parecer médico devidamente justificado, apresentado no momento da realização do ESAFI.

10.5.10. O resultado do ESAFI será estabelecido, conforme a seguir:

- a) APTO:** candidato(a) apresenta, no momento da avaliação, condições de saúde física e psíquica compatíveis com o exercício do cargo pretendido;
- b) INAPTO:** candidato(a) não apresenta, no momento da avaliação, condições de saúde física e/ou psíquica compatíveis com o exercício do cargo pretendido;
- c) AUSENTE:** candidato(a) que não compareceu à avaliação presencial do ESAFI.

10.5.11. Será considerado "INAPTO" no ESAFI o(a) candidato(a) que:

I. Incidir em qualquer das condições incapacitantes previstas no subitem 10.5.7 deste Edital, desde que, em decorrência disso:

- a) não apresente capacidade para suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o Curso de Formação;
- b) não possua condições para exercer as atividades inerentes ao cargo pretendido;
- c) exponha-se a risco ou ao agravamento de condições mórbidas preexistentes no desempenho das funções do cargo;
- d) demonstre propensão à prática de atos inseguros que possam colocar em risco sua segurança pessoal ou a integridade física de terceiros;
- e) tenha possibilidade de apresentar ausências frequentes durante o Curso de Formação.

II. Apresente alterações clínicas ou laboratoriais não previstas expressamente neste Edital, desde que, com isso, incorra em qualquer das situações descritas nas alíneas do inciso I.

III. Deixe de apresentar, ou apresente fora dos prazos estipulados, qualquer exame exigido neste Edital ou solicitado de forma complementar durante a realização do ESAFI.

IV. Apresente exames em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital, incluindo a ausência de assinatura, número de registro profissional ou demais dados obrigatórios.

V. Seja portador de tatuagem considerada incompatível com a condição de militar estadual, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

VI. Apresente deformidade auricular decorrente do uso de alargadores ou acessórios similares, caracterizando alteração anatômica incompatível com a atividade bombeiro militar.

10.5.12. O resultado da Inaptdão será fundamentado, nos termos deste Edital.

10.5.13. Os(as) candidatos(as) considerados(as) "INAPTO" ou "AUSENTE" no ESAFI serão ELIMINADOS(as) do concurso público.

10.5.14. Por ocasião do ESAFI, o(a) candidato(a) deverá informar a existência de qualquer condição atual ou pregressa que possa ser considerada incapacitante para a matrícula no Curso de Formação ou para o exercício do cargo, **sob pena de exclusão do curso ou anulação do ato de nomeação.**

10.5.15. Para levantamento da condição sanitária atual ou pregressa de candidatos(as) que já são ou foram militares estaduais da ativa do Paraná, poderá ser consultada, a critério da administração, a Ficha Sanitária da Junta Médica do CBMPR.

10.5.16. A Banca de Avaliação poderá, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar documentos adicionais para comprovação de dados, esclarecimento de fatos ou situações relativas ao(a) candidato(a), bem como determinar a coleta de material para realização de exames laboratoriais, inclusive exame toxicológico.

10.5.17. Em hipótese alguma será concedida nova data para envio de documentos, exames, laudos médicos ou para a realização da avaliação clínica do ESAFI a candidatos(as) impossibilitados(as), ainda que temporariamente. O não atendimento aos prazos fixados acarretará a **eliminação automática do(a) candidato(a)** do concurso público.

10.5.18. Ao efetuar a inscrição neste concurso público, o(a) candidato(a) autoriza, de forma expressa, a quebra do sigilo médico para fins exclusivos do certame, permitindo a divulgação, quando necessária, de eventuais limitações, patologias e respectivos diagnósticos, inclusive com indicação do Código Internacional de Doenças (CID), para fins legais e administrativos.

10.5.19. Da candidata em estado de gravidez:

a) à candidata, ou seu representante legal (munido de procuração simples), no momento da entrega dos exames médicos exigidos para o ESAFI, apresentar atestado médico que comprove estado de gravidez ou de superação da condição gravídica (estado puerperal), será concedida **nova data para a entrega dos exames**, após o prazo de **120 (cento e vinte) dias** contados da data do parto ou do fim do período gestacional, conforme a conveniência da Administração, **sem prejuízo de sua participação nas demais etapas do concurso.**

b) a candidata, ou seu representante legal (munido de procuração simples), deverá encaminhar, dentro do prazo estipulado no Edital de convocação da etapa, atestado médico contendo expressamente: o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional, a data, a assinatura, o carimbo e o número do CRM do(a) profissional responsável. Alternativamente, poderá ser encaminhada cópia da certidão de nascimento da criança para comprovar a superação da condição gravídica.

c) o atestado médico deverá ser encaminhado impreterivelmente na data prevista no Edital de convocação para o ESAFI, não sendo admitida a entrega posterior.

d) a candidata que não apresentar o atestado médico mencionado ou o fizer em desconformidade com as exigências será eliminada do concurso público, caso deixe de realizar o ESAFI sob alegação de estado gestacional ou puerperal.

e) a candidata que tiver o ESAFI adiado em razão de estado gestacional deverá encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias após o parto ou o fim da gestação (em caso de aborto), novo atestado médico constando, expressamente, a data do evento, a assinatura, o carimbo e o CRM do(a) profissional, para o e-mail: candidato@institutoaocp.org.br, identificando nome completo, número de inscrição e o concurso. A candidata em estado puerperal não precisará encaminhar novo atestado.

f) A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, ou os apresentar de forma irregular, será eliminada do concurso público.

g) A candidata que tiver o ESAFI adiado terá sua vaga reservada, desde que detenha classificação que permita sua nomeação, observada a vigência do certame.

h) A candidata não será nomeada para o cargo pretendido sem a aprovação no ESAFI.

i) Caso a candidata seja eliminada em outras etapas do concurso, perderá o direito de realizar o ESAFI posteriormente, ainda que dentro dos 120 dias contados da data do parto ou do fim da gestação.

10.5.20. O resultado do ESAFI será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em data a ser informada oportunamente.

10.6. DA 7ª ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL (IS)

10.6.1. A Investigação Social (IS) visa verificar os aspectos da vida pregressa e atual do(a) candidato(a), abrangendo as dimensões social, moral, profissional, escolar e demais aspectos de convivência em sociedade, bem como a existência de antecedentes policiais ou criminais que o contraindiquem para o ingresso na carreira militar estadual. Considerando a natureza e o grau de responsabilidade inerentes ao cargo, será vedado o ingresso de pessoa cuja conduta se revele incompatível com as funções institucionais. O(a) candidato(a) deverá apresentar **idoneidade moral e conduta pessoal e social compatíveis com as funções bombeiro militar e com os valores éticos e disciplinares da carreira militar**, conforme os requisitos e restrições definidos na legislação vigente.

10.6.2. A Investigação Social (IS) será executada pelo CBMPR, conforme as normas estabelecidas neste Edital, e compreenderá as seguintes etapas:

a) entrega do **Formulário de Dados Biográficos (FDB)**, das certidões e demais documentos exigidos;

b) análise do FDB, das certidões e da documentação apresentada;

c) investigação por meio de consulta a sistemas;

d) investigação de campo.

10.6.2.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) providenciar, em tempo hábil, todas as certidões e documentos exigidos para a etapa de Investigação Social, conforme previsto neste Edital, considerando os prazos necessários para a emissão pelos órgãos competentes. Recomenda-se que, a partir da convocação, o(a) candidato(a) inicie imediatamente a solicitação e organização da documentação exigida.

10.6.3. As convocações para a entrega ou envio do FDB, certidões e documentos, bem como, quando for o caso, para a realização de entrevistas, serão realizadas por meio de Edital específico publicado no endereço eletrônico do Instituto AOCP.

10.6.3.1. O FDB será disponibilizado no site do Instituto AOCP e deverá ser preenchido e enviado conforme as instruções previstas em Edital próprio.

10.6.3.2. As certidões e os documentos apresentados não deverão ter sido expedidos há mais de **90 (noventa) dias** da data de sua entrega à banca responsável.

10.6.3.3. O Instituto AOCP e o CBMPR não se responsabilizam por eventuais problemas na emissão ou envio de formulários via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento de rede nos últimos dias do período de emissão ou preenchimento incompleto dos formulários.

10.6.4. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para a etapa de Investigação Social (IS) deverão encaminhar, conforme forma e prazo estabelecidos em Edital específico de convocação, a documentação listada a seguir:

10.6.4.1. Candidatos Cíveis:

a) Formulário de Dados Biográficos, com foto atual e datada;

b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos de ensino, se concluído antes do dia da convocação. Caso o(a) candidato(a) ainda não possua o diploma, poderá apresentar certidão ou certificado de conclusão do curso, desde que contenham os dados exigidos pela legislação educacional vigente. Os candidatos que ainda não tenham concluído o curso de nível superior deverão declarar expressamente essa condição no campo específico do FDB referente à escolaridade;

c) Cópia da cédula de identidade civil ou de outro documento oficial de identificação com foto;

d) Certidão de crimes eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Serão aceitas certidões emitidas por meio eletrônico (internet);

e) Certidão de execuções penais de todas as comarcas em que o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Quando não houver cartório distribuidor ou vara de execuções penais na comarca, será aceita certidão equivalente, com menção expressa às execuções penais;

f) Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual de todas as comarcas onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. A certidão deverá abranger todas as varas criminais da comarca. Na ausência de cartório distribuidor, deverão ser apresentadas certidões de cada vara criminal existente na comarca;

g) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal de todas as regiões onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. A certidão pode ser emitida via internet. **Não será aceita** a substituição por certidão da Polícia Federal;

h) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União, **inclusive para candidatas do sexo feminino**. A certidão pode ser emitida via internet;

i) Atestado de antecedentes criminais expedido pelo Instituto de Identificação dos Estados ou órgão equivalente, correspondente aos Estados onde o(a) candidato(a) residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

j) Certidão expedida pelo órgão público ao qual o(a) candidato(a) pertença ou tenha pertencido nos últimos 5 (cinco) anos, informando se responde ou respondeu a processo administrativo. Essa exigência aplica-se a candidatos(as) que tenham atuado como estagiários(as), comissionados(as), servidores(as) ou empregados(as) públicos(as) da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

k) Certidão explicativa do Juizado Especial, exigida exclusivamente dos(as) candidatos(as) que tenham figurado como noticiados(as) em termos circunstanciados de infração penal. A certidão deverá informar, quando for o caso, a ocorrência de transação penal, devendo ser apresentada uma certidão para cada termo circunstanciado em que o(a) candidato(a) tenha figurado.

10.6.4.2. Candidatos Militares Federais e ex-Militares Federais:

a) Todos os documentos elencados no subitem 10.6.4.1;

b) Certidão da Seção de Justiça e Disciplina ou órgão equivalente da Organização Militar, contendo, obrigatoriamente, informação sobre a existência ou inexistência de Processos Administrativos Disciplinares (tais como: Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar, Conselhos de Disciplina, entre outros) ou procedimentos correlatos (como Sindicâncias, Inquéritos e similares). O(a) candidato(a) deverá apresentar tal documento para todas as Instituições Militares Federais nas quais tenha servido;

c) Ficha Disciplinar Individual (FDI) ou documento equivalente, emitido por cada uma das Instituições Militares Federais em que o(a) candidato(a) tenha servido.

10.6.4.3. Candidatos Militares Estaduais e ex-Militares Estaduais:

a) Todos os documentos elencados no subitem 10.6.4.1;

b) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar Estadual ou órgão equivalente. O(a) candidato(a) deverá apresentar a certidão de todos os Estados em que tenha exercido atividade como militar estadual;

c) Certidão da Seção de Justiça e Disciplina ou órgão equivalente, contendo, obrigatoriamente, informação sobre a existência ou inexistência de Processos Administrativos Disciplinares (tais como: Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar, Conselhos de Disciplina, entre outros) ou procedimentos correlatos (Sindicâncias, Inquéritos, entre outros). O(a) candidato(a) deverá apresentar esse documento de todas as Instituições Militares Estaduais nas quais tenha servido;

d) Ficha Disciplinar Individual (FDI) ou documento equivalente, emitido por cada uma das Instituições Militares Estaduais em que o(a) candidato(a) tenha servido.

10.6.4.4. Candidatos(as) menores de 18 (dezoito) anos (será considerada a idade na data da convocação para a fase da Investigação Social):

a) Formulário de Dados Biográficos (FDB) com foto atual e datada, devidamente assinado pelo(a) responsável legal, com firma reconhecida em cartório;

b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos de ensino, se concluído antes do dia da convocação. Caso o(a) candidato(a) ainda não possua o diploma, poderá apresentar certidão ou certificado de conclusão do curso, desde que contenham os dados exigidos pela legislação educacional vigente. Os candidatos que ainda não tenham concluído o curso de nível superior deverão declarar expressamente essa condição no campo específico do FDB referente à escolaridade;

c) Cópia da Cédula de Identidade Civil ou de documento oficial com foto. Candidatos(as) que possuam documentos emitidos por outros Estados da Federação deverão apresentar cópias autenticadas dos mesmos.

10.6.4.4.1. Aos(as) candidatos(as) que, até a data da convocação para a Investigação Social (IS), tiverem menos de 18 (dezoito) anos completos, nos termos do parágrafo único do art. 143 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não será exigida a apresentação de certidões e/ou atestados de antecedentes criminais. Nesses casos, a Comissão de Investigação Social poderá requerer judicialmente tais documentos, conforme previsão do art. 144 da referida Lei.

10.6.5. A Investigação Social se compõe das seguintes etapas:

a) Entrega do Formulário de Dados Biográficos (FDB), das certidões e dos documentos exigidos, conforme previsto neste Edital;

b) Análise do FDB, das certidões e dos documentos, com o objetivo de verificar a veracidade e a regularidade das informações prestadas;

c) Investigação por meio de consulta a sistemas, que consiste na consulta a bancos de dados e registros com a finalidade de levantar informações e antecedentes relacionados ao(a) candidato(a), inclusive quanto à existência de condutas incompatíveis com a função militar estadual, processos criminais, registros policiais desabonadores ou outras ocorrências que contrariem os valores ético-disciplinares da carreira. Nessa fase, poderá ser realizada entrevista individual com o(a) candidato(a), a critério da Comissão de Investigação;

d) Investigação de campo, realizada por meio de diligências in loco, com visita a locais de convívio pessoal, profissional, acadêmico e social do(a) candidato(a), visando à coleta de informações sobre sua conduta, reputação e inserção social. A investigação poderá ocorrer em qualquer município onde o(a) candidato(a) tenha residido, estudado ou trabalhado, e poderá se estender ao longo do Curso de Formação. Caso, ao término do curso, sejam constatados fatos desabonadores anteriores à inclusão do(a) candidato(a), a Comissão poderá rever os atos praticados, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.

10.6.6. A investigação de campo será realizada por meio de diligências presenciais e tem como finalidade verificar, in loco, se a conduta social e o comportamento geral do(a) candidato(a) são compatíveis com os preceitos éticos, legais e institucionais exigidos para o ingresso no CBMPR, especialmente no que se refere:

a) Aos requisitos estabelecidos neste Edital para ingresso na carreira de militar estadual;

b) As obrigações e deveres previstos na Lei Estadual nº 1.943/1954 – Código da Polícia Militar do Paraná, aplicável aos(as) militares do CBMPR;

c) Aos valores e deveres ético-disciplinares estabelecidos no Decreto Estadual nº 5.075/1998 – Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais.

10.6.7. As diligências de Ambiência Social têm a finalidade de verificar:

a) Se o(a) candidato(a) manteve ou mantém relações de amizade, convivência ou convivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, reconhecidamente inseridos em contextos de criminalidade, ou que possam induzir à prática de crimes;

b) Se, nos locais em que o(a) candidato(a) trabalha ou trabalhou, as atividades exercidas são ou foram lícitas e idôneas, e se sua conduta é ou foi compatível com os valores exigidos para o desempenho da função de militar estadual — como assiduidade, pontualidade, honestidade, relacionamento interpessoal, entre outros —, bem como a existência de eventuais registros de procedimentos administrativos decorrentes de condutas irregulares;

c) Se os locais que o(a) candidato(a) frequenta ou frequentou são compatíveis com a condição esperada de futuro(a) militar estadual, levando-se em consideração o perfil das pessoas que os frequentam e as atividades ali desenvolvidas.

10.6.8. As diligências de Ambiência Doméstica têm a finalidade de verificar:

a) Se o(a) candidato(a) proporciona condições mínimas de assistência, segurança e higiene à sua família e/ou dependentes;

b) Se o(a) candidato(a) manifesta posicionamentos intolerantes em relação a grupos étnicos, ideológicos, religiosos, raciais, culturais, de orientação sexual, de gênero ou esportivos.

10.6.9. A Investigação Social será realizada em caráter sigiloso, com o objetivo de identificar eventuais condutas incompatíveis com a função pública, verificando aspectos da vida pregressa e atual dos(as) candidatos(as), incluindo, mas não se limitando, às seguintes situações:

a) Existência de antecedentes criminais ou envolvimento em contravenções penais incompatíveis com o exercício da função de Militar Estadual;

b) Indiciamento em inquérito policial, resposta a ação penal ou a procedimento administrativo disciplinar que configurem incompatibilidade com o cargo;

c) Registros policiais que revelem conduta reprovável ou desabonadora;

d) Flagrante por posse de substâncias entorpecentes ilícitas;

e) Envolvimento com tráfico de drogas, armas, pessoas ou outras formas de tráfico ilícito;

f) Uso atual ou pretérito de drogas ilícitas;

g) Comportamento associado ao alcoolismo;

h) Existência de mandado de prisão em aberto;

i) Histórico de comportamento agressivo, violento;

j) Registros funcionais negativos em empregos anteriores, públicos ou privados;

k) Inadimplência dolosa, fraude ou desonestidade em compromissos financeiros;

l) Apresentação de documentos escolares falsos, inidôneos ou não reconhecidos pelos órgãos competentes;

m) Conduta desajustada durante o serviço militar obrigatório;

n) Relação de convivência ou proximidade habitual com pessoas de notórios antecedentes criminais ou envolvidas em atividades ilícitas; sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crime;

o) Conduta reiterada de desrespeito às normas do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente quando houver risco à integridade física ou à vida de terceiros;

p) Notificações em Termo Circunstanciado de Infração Penal por crimes como resistência (art. 329), desobediência (art. 330) ou desacato (art. 331), praticados contra autoridade;

q) Envolvimento em atos de intolerância, preconceito ou incitação à exclusão social;

r) Envolvimento em atividades prática ou exploração relacionadas a jogos de azar;

s) Envolvimento com a prática ou exploração da prostituição;

t) Conduta desrespeitosa à organização, à hierarquia e à disciplina em estabelecimentos de ensino;

u) Postura ou comportamento atentatório à moral ou aos bons costumes;

v) Reiteração de atos de indisciplina ou insubordinação;

w) Prática de atos com repercussão social negativa que possam comprometer a imagem da Instituição;

x) Comportamentos que comprometam a confiabilidade, a segurança institucional ou a dignidade da função pública;

y) Outros aspectos que a Comissão de Investigação Social julgar relevantes para a análise da compatibilidade com a carreira de Militar Estadual.

10.6.10. As entrevistas realizadas durante a Investigação Social têm por finalidade confrontar os dados fornecidos pelos(as) candidatos(as) e por terceiros com os dados coletados nas diligências conduzidas pelo Sistema de Inteligência. Objetivam, ainda, esclarecer eventuais inconsistências, complementar dados considerados relevantes e subsidiar a emissão de parecer conclusivo quanto à aprovação ou reprovação do(a) candidato(a) nesta etapa.

10.6.11. Constatada a falta de alguma certidão ou documento, será deferido prazo improrrogável de 7 (sete) dias corridos para a entrega.

10.6.12. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a apresentação do Formulário de Dados Biográficos (FDB), bem como a ausência de certidões e documentos exigidos por este Edital, implicará na desclassificação do(a) candidato(a) na etapa de Investigação Social, caso a irregularidade não seja sanada nos termos do subitem 10.6.11 deste Edital.

10.6.13. Após a entrega dos documentos para a etapa da IS, não serão fornecidas cópias aos(as) candidatos(as). Caso haja interesse, o(a) candidato(a) deverá providenciar as cópias previamente à data de entrega.

10.6.14. A inexistência, total ou parcial, ou a omissão, voluntária ou involuntária, de dados informados pelo(a) candidato(a) no (FDB) ou no formulário de entrevista, bem como quaisquer irregularidades constatadas nas documentações apresentadas, ainda que verificadas posteriormente, ensejarão na contraindicação do(a) candidato(a).

10.6.15. A Banca poderá, a qualquer momento, convocar o(a) candidato(a) para entrevista individual e/ou solicitar documentos complementares, com a finalidade de esclarecer circunstâncias relevantes acerca de documentos e fatos relatados ou apurados.

10.6.15.1. O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista e/ou deixar de apresentar os documentos complementares no dia, horário e local previstos será eliminado(a) do concurso público.

10.6.15.2. Para a realização da entrevista individual, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, original e atualizado, no momento da identificação.

10.6.16. Caso surjam fatos ou circunstâncias que alterem as informações prestadas após a entrega do FDB e a realização da entrevista (quando aplicável), o(a) candidato(a) deverá atualizar os dados seguindo as orientações constantes no próprio FDB, sob pena de eliminação.

10.6.17. Observado o disposto nas alíneas “c” e “d” do subitem 10.6.2 e no subitem 10.6.20, o resultado da etapa de Investigação Social poderá ser divulgado em fases parciais, referentes à investigação de sistemas e à investigação de campo.

10.6.18. O resultado da Investigação Social será estabelecido conforme a seguir:

a) INDICADO: candidato(a) que, com base nos documentos e dados disponíveis, não apresentou aspectos da vida pregressa e atual e/ou antecedentes incompatíveis com o cargo pretendido;

b) CONTRAINDICADO: candidato(a) que apresentou aspectos da vida pregressa e/ou atual (nas dimensões social, moral, profissional, escolar ou outras relativas à vida em sociedade) e/ou antecedentes de natureza policial ou criminal incompatíveis com o exercício do cargo pretendido;

c) ELIMINADOS: será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:

c1) deixar de atender à convocação para entrega do FDB, certidões e documentos;

c2) deixar de apresentar, ou apresentar fora dos prazos estipulados, certidões ou documentos exigidos neste Edital;

c3) apresentar certidões ou documentos em desconformidade com este Edital e/ou deixar de sanar pendências documentais nos prazos previstos;

c4) deixar de comparecer à entrevista, quando convocado(a);

c5) não apresentar documento oficial de identificação com foto, original e atualizado, quando convocado(a) para entrevista;

c6) incorrer em inexistência, total ou parcial, ou omissão, voluntária ou involuntária, de dados no preenchimento do FDB ou no formulário de entrevista (quando aplicável);

c7) utilizar meios ilícitos para cumprir qualquer fase da etapa;

c8) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

c9) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro(a) candidato(a);

c10) perturbar a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das etapas;

c11) tratar com falta de urbanidade os(a) examinadores(a), auxiliares, aplicadores(as) ou autoridades presentes;

c12) descumprir normas previstas neste Edital e demais orientações expedidas pela equipe de avaliação.

10.6.19. Havendo parecer desfavorável acerca da vida pregressa e/ou atual do(a) candidato(a), este(a) será CONTRAINDICADO no concurso público, sendo o motivo da contraindicação informado em caráter individual e reservado.

10.6.20. A Investigação Social poderá se estender durante todo o certame, inclusive após o seu encerramento, sendo possível a contraindicação do(a) candidato(a) a qualquer momento, caso se constate circunstância incompatível com as disposições deste Edital.

10.6.21. Serão excluídos(as) do concurso público os(as) candidatos(as) considerados(as) “CONTRAINDICADO” na Investigação Social, bem como os(as) “ELIMINADOS” nas condições descritas no subitem 10.6.18, alínea “c”.

10.6.21.1. Não será divulgado o resultado da Investigação Social de candidatos(as) já eliminados(as) em qualquer outra etapa do concurso público.

10.6.22. Após o exercício do cargo, caso seja constatado fato anterior que justifique a contraindicação do(a) candidato(a), este(a) será submetido(a) a processo administrativo para verificação das condições de sua permanência nas fileiras do CBMPR.

10.6.23. Demais informações sobre a etapa de Investigação Social constarão em Edital específico de convocação.

10.6.24. O resultado da Investigação Social será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em data a ser oportunamente divulgada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitida a interposição de recurso quanto às seguintes situações:

a) indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;

b) resultado preliminar do indeferimento da inscrição (ampla concorrência, pessoas negras e atendimento especial);

c) questões da Prova Preambular Objetiva e respectivos gabaritos preliminares

d) resultado e classificação preliminar da Prova Preambular Objetiva;

e) resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação – pessoas negras;

f) resultado e classificação preliminar da Prova Discursiva;

g) resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional (PTEP);

h) resultado preliminar do Exame de Capacidade Física (ECAFI);

i) resultado preliminar da Avaliação Psicológica (AP);

j) resultado preliminar do Exame de Sanidade Física (ESAFI);

k) resultado preliminar da Investigação Social (IS);

l) resultado e classificação preliminar do concurso público.

11.1.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis** para as alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, e de **5 (cinco) dias úteis** para a alínea “b”, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação oficial do ato objeto do recurso, no **horário das 10h do primeiro dia até às 17h do último dia**.

11.1.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações das decisões passíveis de recurso no endereço eletrônico do Instituto AOCF, sob pena de perda do prazo recursal.

11.2. Para os recursos previstos no subitem 11.1, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico do Instituto AOCF e preencher o formulário específico de recurso, transmitindo-o eletronicamente.

11.2.1. A comprovação da interposição tempestiva do recurso será feita por meio da data de envio eletrônico e do número de protocolo gerado. Recursos enviados fora do prazo serão automaticamente indeferidos.

11.3. Os recursos deverão obedecer às seguintes exigências:

a) ser redigidos com argumentação lógica, clara e consistente;

b) nos casos de recursos relativos a questões da prova e aos gabaritos, apresentar fundamentação exclusivamente sobre a questão impugnada, com a devida indicação da bibliografia utilizada para embasar o pedido.

11.4. Para a situação prevista na alínea “b” do subitem 11.3 deste Edital, cada candidato(a) poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

11.5. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações deste Edital;

d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;

e) incluírem, em sua fundamentação, outras questões que não aquela selecionada para recurso;

f) forem interpostos contra terceiros;

g) forem apresentados de forma coletiva;

h) contiverem fundamentação idêntica, total ou parcial, à constante de recursos de outros(as) candidatos(as);

i) apresentarem conteúdo ofensivo ou desrespeitoso à Banca Examinadora;

j) forem encaminhados por meio da imprensa, redes sociais ou quaisquer canais não oficiais.

11.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer instrumentos similares cujo conteúdo coincida com o objeto de recurso previsto no subitem 11.1 deste Edital.

11.7. Caso o gabarito oficial venha a ser alterado pela Banca Examinadora do concurso público, seja de ofício ou em decorrência do provimento de recurso, as provas serão corrigidas conforme o novo gabarito.

11.7.1. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) que realizaram a prova e não obtiveram pontuação nessas questões de acordo com o primeiro gabarito oficial, independentemente da interposição de recurso. Os(as) candidatos(as) que obtiveram pontuação nas referidas questões, com base no primeiro gabarito oficial, manterão seus pontos, não fazendo jus a pontuação adicional.

11.8. Para os recursos referidos no subitem 11.1, alíneas “c” a “k”, caso a argumentação apresentada seja considerada procedente e gere reavaliação de candidatos(as) anteriormente analisados(as), prevalecerá o novo resultado obtido, podendo esse ser superior ou inferior à classificação anterior.

11.9. Ocorrendo o disposto nos subitens 11.7 e 11.8 deste Edital, poderá haver alteração na classificação inicial do(a) candidato(a), seja para posição superior ou inferior, ou ainda, poderá haver sua desclassificação, caso não atinja a nota mínima exigida ou os critérios de habilitação estabelecidos.

11.10. Em nenhuma hipótese será aceita a interposição de recurso sobre decisão de recurso anterior, tampouco recurso sobre gabarito final definitivo.

11.11. Os recursos interpostos contra o resultado da Prova Discursiva não poderão conter qualquer tipo de identificação do(a) candidato(a), inclusive nos documentos anexados, sob pena de indeferimento do recurso.

11.12. A Banca Examinadora constitui instância única para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recurso adicional

11.13. O resultado da análise dos recursos será divulgado exclusivamente no endereço eletrônico do Instituto AOCF. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).

12. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

12.1. Será considerado(a) **aprovado(a)** neste concurso público o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação mínima exigida e atender aos demais critérios de aprovação estabelecidos neste Edital.

12.2. A **classificação final** dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será determinada pela **nota final** do concurso, obtida por meio da soma dos pontos das seguintes etapas: Prova Preambular Objetiva, Prova Discursiva e Prova de Títulos e Experiência Profissional (PTEP), considerando-se ainda os resultados nas etapas eliminatórias: Exame de Capacidade Física (ECAFI), Avaliação Psicológica (AP), Exame de Sanidade Física (ESAFI) e Investigação Social (IS). A classificação será disposta em ordem decrescente de pontuação.

12.3. Em caso de **empate na nota final**, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes **critérios de desempate**:

- a) maior idade, considerando dia, mês e ano;
- b) maior nota obtida na Prova Discursiva;
- c) maior nota nas Questões Específicas da Prova Preambular Objetiva;
- d) maior nota nas Questões Gerais da Prova Preambular Objetiva;
- e) exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital.
- f) persistindo o empate, será considerado(a) melhor classificado(a) o(a) candidato(a) com menor renda familiar.

12.4. O **resultado final** deste concurso público será divulgado em **duas listas**, conforme segue:

- a) lista de ampla concorrência, contendo todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), incluindo aqueles(as) que se autodeclararam pessoas negras;
- b) lista específica contendo apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) que concorreram às vagas reservadas às pessoas negras, nos termos da Lei nº 12.990/2014 e demais disposições deste Edital.

12.5. O Resultado Final será expresso com até duas casas decimais, sendo o valor arredondado para o número imediatamente superior caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco.

12.6. A classificação final dos(as) candidatos(as), após a análise e decisão dos recursos interpostos, será publicada em Edital específico nos sites do Instituto AOCF (www.institutoaocf.org.br), do CBMPR (www.cbmpr.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos (www.dioe.pr.gov.br), servindo como atestado oficial de aprovação.

12.7. Serão considerados(as) titulares os(as) candidatos(as) aprovados(as) em todas as fases do concurso público que, seguindo a ordem de classificação, estiverem dentro do número de vagas ofertadas para o cargo. Serão considerados(as) suplentes os(as) candidatos(as) aprovados(as) que estiverem classificados(as) imediatamente após o preenchimento da última vaga destinada a titular.

12.8 O(a) candidato(a) titular será nomeado(a) para tomar posse e entrar em exercício no cargo, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública e de acordo com o número de vagas autorizado.

12.9 Os(as) candidatos(as) suplentes somente serão nomeados(as) e convocados(as) para posse, dentro da ordem de classificação e no prazo de validade do concurso regulado por este Edital, no caso de abertura de novas vagas em decorrência de desistência, exclusão ou outra forma de vacância de candidatos(as) titulares.

12.9.1 Em caso de ampliação do número de vagas durante a vigência do certame, será observado o disposto nos subitens 4.1 e 4.3 deste Edital

13. DOS REQUISITOS/NOMEAÇÃO/POSSE/LOTAÇÃO

13.1. DA NOMEAÇÃO:

13.1.1. Para ser nomeado(a), o(a) candidato(a) deverá ter sido aprovado(a) em todas as etapas do concurso público e estar classificado(a) dentro do número de vagas ofertadas, respeitadas as condições para a ampla concorrência e para a reserva de vagas a pessoas negras, conforme disposto neste Edital.

13.1.2. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) estará condicionada à observância do disposto no art. 22, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no momento do provimento do cargo.

13.1.3. A nomeação será formalizada por ato do Comandante-Geral do CBMPR, após expressa autorização do Governador do Estado do Paraná.

13.1.4. O preenchimento das vagas e a consequente nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ocorrer de forma fracionada, de acordo com a capacidade financeira e operacional do Estado, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Militar Estadual.

13.1.5. O chamamento dos(as) candidatos(as) aprovados(as) seguirá os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações oficiais de seu interesse, conforme as regras estabelecidas neste Edital, especialmente aquelas relativas às etapas do certame, convocações para entrega de documentos e posse, durante todo o prazo de validade do concurso público.

13.2. DA POSSE:

13.2.1. São requisitos básicos para a posse:

- a) ter sido aprovado(a) em todas as etapas do presente concurso público, nos termos regulados neste Edital;
- b) possuir nacionalidade brasileira;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) comprovar a conclusão de curso de bacharelado em qualquer área de graduação, mediante apresentação de diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos oficiais de ensino;
- f) ter, no máximo, 30 (trinta) anos de idade na data do primeiro dia do período de inscrições — ou seja, não ter completado 31 (trinta e um) anos até essa data;
- g) apresentar aptidão física e mental compatível com as atribuições do cargo;
- h) não incorrer em acumulação ilícita de cargos públicos, nos termos da legislação vigente;
- i) possuir idoneidade moral e conduta pessoal e social compatíveis com as funções militares, demonstradas conforme os requisitos e restrições legais;
- j) não ter sido indiciado(a), denunciado(a) ou condenado(a) por crime comum ou militar, nem por contravenção penal que atente contra os valores éticos e morais da Corporação; não estar respondendo por ato de improbidade administrativa, nem cumprindo pena criminal ou sujeito(a) a prisão provisória até a data da posse.

13.2.2. A posse do(a) candidato(a) aprovado(a) deverá ocorrer no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias**, contados da data da publicação oficial do ato de nomeação.

13.2.3. Nos termos a serem estabelecidos em Edital convocatório, para a formalização da posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação obrigatória:

- a) 01 (uma) fotografia recente, no formato 3x4, colorida;
- b) documento oficial de identificação (RG/CIN);
- c) certidão de quitação eleitoral, extraída do site do Tribunal Superior Eleitoral;
- d) diploma de conclusão de curso de bacharelado em qualquer área de graduação, devidamente registrado, em instituição de ensino reconhecida pelos órgãos oficiais de ensino;
- e) documento militar, conforme disposto no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, quando for o caso;
- f) declaração de não acumulação de cargos públicos, salvo nos termos do art. 42, § 3º, da Constituição Federal, ou apresentação de declaração/cópia do pedido formal de exoneração do cargo público anteriormente ocupado;;
- g) declaração de bens e valores que compõem o patrimônio pessoal;
- h) declaração referente ao recebimento de seguro-desemprego, nos termos do art. 24 da Lei nº 7.998/1990;
- i) declaração de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- j) declaração sobre antecedentes criminais e eventuais registros em nome do(a) candidato(a);
- k) declaração acerca da condição de beneficiário de seguro desemprego;
- l) declaração sobre o recebimento de benefício de assistência social oriundo de qualquer ente da Administração Pública;
- m) declaração de veracidade de todas as informações prestadas no decorrer do certame;
- n) outras declarações e documentos que venham a ser exigidos pela Administração Militar Estadual, conforme normativas vigentes à época da posse.

13.2.4. As declarações exigidas no subitem anterior deverão ser preenchidas conforme modelos específicos que serão disponibilizados em Edital de convocação para a posse.

13.2.5. Na hipótese de o(a) candidato(a) ainda não estar de posse do diploma de conclusão de curso de bacharelado, conforme previsto na alínea “d” do subitem 13.2.3, será aceita, na data da posse, a apresentação de certidão ou certificado de conclusão do referido curso. Os documentos apresentados deverão conter todas as informações exigidas pela legislação do Ministério da Educação – MEC e/ou órgão equivalente vigente à época da conclusão do curso. Serão aceitas apenas certidões ou certificados emitidos por instituições de ensino legalmente reconhecidas. Documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão aceitos se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e devidamente revalidados por universidades credenciadas junto ao MEC, conforme determina a legislação vigente.

13.2.6. O(a) candidato(a) que ocupava anteriormente cargo público poderá tomar posse mediante apresentação da declaração prevista na alínea “f” do subitem 13.2.3. Contudo, a efetivação da posse ficará condicionada à apresentação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a posse, de documento comprobatório da efetiva desvinculação do cargo anteriormente ocupado. A não apresentação do referido documento implicará a anulação da posse e consequente exoneração do(a) candidato(a) do CBMPR.

13.2.7. A forma de entrega dos documentos exigidos para a posse será regulamentada em Edital específico, podendo ocorrer de forma antecipada, conforme os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

13.2.8. Nos termos do art. 21, § 5º, da Lei Estadual nº 1.943/54, e do subitem 13.2.1, letra “f”, deste Edital, somente será empossado(a) o(a) candidato(a) considerado(a) apto(a), física e mentalmente, para o exercício do cargo. A critério da Administração Pública, poderá ser exigida avaliação médica e/ou psicológica complementar, ainda que o(a) candidato(a) tenha sido considerado(a) apto(a) no ESAFI, ECAFI e AP realizados durante o concurso público.

13.2.8.1. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, caso decorram mais de 6 (seis) meses desde o encerramento do concurso público, em razão do término de sua validade, os(as) candidatos(as) nomeados(as) poderão ser submetidos(as) à nova avaliação médica complementar, inclusive com a exigência de apresentação de exames atualizados, como condição para a posse e o exercício do cargo.

13.2.8.2. Para a avaliação médica complementar, poderão ser exigidos exames e/ou avaliações adicionais, que deverão ser realizados às expensas do(a) candidato(a).

13.2.8.3. As condições clínicas, sinais ou sintomas considerados incapacitantes na fase do Exame de Sanidade Física (ESAFI), nos termos deste Edital, também serão consideradas como tais na avaliação médica para a posse e o exercício do cargo.

13.2.8.4. O(a) candidato(a) que deixar de entregar os exames e/ou avaliações solicitados, ou que não comparecer para a avaliação médica e/ou psicológica complementar, ou, ainda, que for considerado(a) INAPTO(A) para a posse e o exercício do cargo, será desclassificado(a) do concurso público. Caso já tenha sido nomeado(a), o ato será tomado sem efeito, sendo-lhe assegurado o prazo para a interposição de recurso.

13.2.9. A não apresentação, na forma e prazo previstos, dos documentos exigidos para a posse, conforme os requisitos básicos estabelecidos neste Edital, impedirá a posse do(a) candidato(a), tornando sem efeito o respectivo ato de nomeação.

13.2.9.1. O(a) candidato(a) que tiver exercido anteriormente função como militar da ativa das Forças Armadas ou como militar estadual da ativa e tiver seu documento militar recolhido pela instituição de origem, sem a emissão tempestiva de novo documento, deverá apresentar, no ato da posse, declaração emitida pela força à qual pertença. Essa declaração deverá informar o recolhimento do documento militar anterior e a previsão de emissão de novo documento. Nessa hipótese, a posse será condicionada à apresentação posterior do documento referido na alínea “e” do subitem 13.2.3. A não apresentação subsequente sujeitará o(a) candidato(a) à exoneração.

13.2.10. O(a) candidato(a) aprovado(a) ou nomeado(a) poderá requerer a inclusão em final de fila, abdicando de sua classificação final no concurso público, passando a figurar como último(a) classificado(a) entre os(as) aprovados(as), na condição de suplente.

13.2.10.1. Caso mais de um(a) candidato(a) requeira a inclusão em final de fila, a ordem de classificação entre eles(as) será estabelecida conforme os critérios previstos no item 12 deste Edital.

13.2.11. O requisito para a posse previsto na alínea “f” do subitem 13.2.3 deste Edital não se aplica às praças do serviço ativo do CBMPR, às quais não será exigido limite de idade para inscrição no certame, nos termos do § 15 do art. 21 da Lei Estadual nº 1.943/1954.

13.3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO PÚBLICO:

13.3.1. O exercício do cargo deverá ocorrer no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias** a contar da posse.

13.3.2. Somente a partir do exercício efetivo das atribuições do cargo o(a) futuro militar estadual passará a estar sujeito(a) aos direitos e deveres inerentes à carreira militar estadual e fará jus ao subsídio previsto nos termos deste Edital.

13.3.3. O(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido será exonerado(a) de ofício.

13.3.4. Para fins de organização administrativa, os(as) candidatos(as) poderão ser convocados(as) em uma mesma data para a posse e exercício do cargo. No entanto, será assegurado o uso dos prazos estabelecidos nos subitens 13.1 e 13.2, ficando expressamente consignado que a data de ingresso no CBMPR e a antiguidade absoluta do(a) militar serão fixadas a partir da data do efetivo exercício do cargo.

13.4. DO SUBSÍDIO:

13.4.1. Na forma estabelecida em Edital convocatório, para a posse, candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) documento bancário, **exclusivamente do Banco do Brasil**, contendo o nome do(a) correntista (candidato[a]), o número da agência e o número da conta corrente;

b) documento de identidade (RG);

c) cópia do comprovante de inscrição no CPF (dispensado em caso de constar em outros documentos de identificação apresentados);

d) título de eleitor;

e) documentos de comprovação de inscrição no PIS e/ou PASEP, se houver;

f) comprovante de endereço atualizado, com CEP;

g) ficha cadastral contendo os dados pessoais necessários à implantação do subsídio, incluindo o tipo sanguíneo.

13.4.2. A ficha cadastral mencionada na alínea “g” deverá ser preenchida conforme modelo a ser disponibilizado em Edital específico.

13.4.3. A entrega dos documentos exigidos para a implantação do subsídio poderá ser antecipada, conforme os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Bombeiro Militar Estadual.

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO)

14.1. O Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO BM) **não** integra o presente concurso público.

14.2. Após o ingresso no CBMPR, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, frequentar o CFO, na condição de **Cadete BM**, conforme normas e regulamentos próprios da Corporação.

14.3. A realização do CFO ocorrerá de acordo com a capacidade operacional e orçamentária da Administração Bombeiro Militar.

14.4. O CFO será realizado na Escola Superior dos Oficiais da Brigada Militar e do Corpo de Bombeiros Militar - ESBM.

14.5. O CFO tem por objetivo proporcionar ao(a) militar estadual os conhecimentos necessários à execução das atividades típicas da carreira, incluindo situações de emergência e socorro, típicas da atividade bombeiro militar. O CFO será ministrado em **regime de dedicação exclusiva**, com atividades realizadas em período **diurno e noturno, inclusive em finais de semana e feriados**, podendo, ainda, ser adotado o **regime de internato**, total ou parcial, conforme regulamentação interna.

14.6. A aprovação no CFO, com o cumprimento integral das exigências acadêmicas e disciplinares, condicionada à existência de vagas e disponibilidade orçamentária, permitirá ao(a) concluinte ser declarado(a) **Aspirante-a-Oficial do CBMPR**, nos termos da legislação vigente.

14.7. A reprovação no CFO sujeitará o(a) Cadete BM às normas disciplinares, pedagógicas e regimentais próprias da Corporação.

14.8. O(a) candidato(a) que ingressar no CBMPR e tiver que aguardar o início de nova turma do CFO, ou que, por qualquer motivo, não puder frequentar disciplinas que já tenham ultrapassado a carga horária mínima ou por outro impedimento legal ou regulamentar, poderá ser designado(a) para o exercício de funções administrativas, conforme critério de conveniência e oportunidade da Administração Bombeiro Militar, sendo lotado(a) em unidade compatível.

15. DA ELIMINAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

15.1. Além das condições previstas em cada etapa do concurso público, será eliminado o(a) candidato(a) que:

a) não apresentar documento de identificação oficial com foto, conforme exigido no subitem 9.6.1 deste Edital, bem como nas demais fases do certame;

b) deixar de comparecer a qualquer etapa do concurso público, independentemente do motivo alegado;

c) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais previamente estabelecidos;

d) deixar de assinar a lista de presença ou outro documento de controle de frequência relacionado à etapa;

e) não permitir a coleta de impressão digital, quando solicitado por fiscal ou autoridade competente;

f) recusar-se a se submeter à verificação por meio de detector de metais, quando determinado por fiscal ou autoridade competente;

g) realizar, por qualquer meio, registro de imagem, filmagem ou divulgação de informações sobre as etapas do certame ou sobre os demais participantes;

h) portar qualquer tipo de arma ou objeto similar durante a realização das etapas do concurso;

i) deixar de apresentar, no todo ou em parte, ou fora dos prazos estipulados, qualquer dos documentos, certidões e/ou exames exigidos neste Edital;

j) ausentar-se do local de realização da etapa sem o devido acompanhamento de fiscal;

k) for surpreendido utilizando ou portando equipamento eletrônico ou qualquer objeto em desacordo com as normas deste Edital, de seus editais complementares, ou das orientações da equipe de aplicação;

l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, bem como portar materiais que possam ser utilizados para fraudar a realização de qualquer etapa;

m) realizar anotações relativas às respostas fora dos meios e locais autorizados;

n) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer forma, tentar prejudicar outro(a) candidato(a);

o) perturbar, por qualquer meio, a ordem dos trabalhos durante a preparação ou execução das etapas;

p) tratar com desrespeito, ofender ou agredir examinadores, fiscais, auxiliares, aplicadores ou quaisquer autoridades presentes no local da etapa;

q) recusar-se a cumprir as instruções dadas por membros da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação ou qualquer autoridade designada;

r) apresentar, em qualquer fase do certame, declarações falsas, inexatas ou documentos fraudulentos, inclusive no momento da inscrição, implicando na anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

s) não alcançar a pontuação mínima ou não atender aos critérios exigidos para aprovação;

t) descumprir quaisquer das disposições constantes deste Edital e dos demais atos normativos do concurso público.

15.2. O(a) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer etapa do Concurso Público que não atender no prazo estipulado será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste certame.

15.3. Não haverá segunda chamada para qualquer prova ou etapa do Concurso Público. A ausência do(a) candidato(a), por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, implicará sua eliminação automática do concurso.

15.4. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o(a) candidato(a) fez uso de meio ilícito, sua prova ou etapa será anulada e ele(a) será automaticamente eliminado(a) do concurso público.

15.5. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição ou qualquer etapa do(a) candidato(a), bem como todos os atos relacionados a este concurso público, caso seja constatada omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou qualquer fraude durante a realização das provas, com a finalidade de prejudicar direitos ou criar obrigações indevidas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Comprovadas as inexistências ou irregularidades mencionadas no subitem 15.5 deste Edital, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) a responder por falsidade ideológica, conforme disposto no art. 299 do Código Penal.

15.6. O(a) candidato(a) que for nomeado(a) e posteriormente eliminado(a) nos termos deste item terá sua nomeação tornada sem efeito. Caso já se encontre no exercício do cargo efetivo, será submetido(a) a processo administrativo, a fim de verificar as condições de sua permanência nas fileiras do CBMPR.

15.7. Será considerado nulo, a qualquer tempo, o ato administrativo de convocação ou aprovação em qualquer etapa do concurso se verificado vício de legalidade, omissão do(a) candidato(a) ou prática de conduta indevida que comprometa a lisura do certame, ensejando a eliminação imediata, sem prejuízo de demais responsabilizações cabíveis.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todos os atos oficiais referentes ao concurso público, normatizados por este Edital, serão divulgados nos sites do Instituto AOCB – www.institutoaocb.org.br, do CBMPR – www.bombeiros.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações.

16.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a correta interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento de todos os atos, instruções e comunicados publicados durante todo o período de realização deste concurso público, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

16.3. Todas as despesas relacionadas à participação no concurso público correrão por conta exclusiva do(a) candidato(a), incluindo, mas não se limitando a: documentação, interposição de recursos, material, exames laboratoriais, laudos médicos, deslocamentos, alimentação, estadia, mudança de domicílio e quaisquer outras despesas, inclusive em caso de reaplicação de provas ou etapas.

16.4. O Instituto AOCB e o CBMPR não se responsabilizam pelo não recebimento de documentos ou arquivos enviados via internet, por falhas técnicas, falhas de comunicação, congestionamentos, problemas técnicos nos dispositivos utilizados pelos(as) candidatos(as) ou por outros fatores alheios à organização do concurso.

16.5. Caberá ao CBMPR a homologação do resultado final do concurso público.

16.6. A posse estará condicionada à apresentação de toda a documentação exigida para a investidura no cargo, bem como ao cumprimento das exigências legais, constitucionais e regulamentares previstas neste Edital.

16.7. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à pontuação ou classificação de candidatos(as); para tal fim, valerão os resultados publicados nos sites oficiais e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos.

16.8. O Instituto AOCB e o CBMPR não se responsabilizam por cursos, apostilas, textos ou materiais de estudo não oficialmente disponibilizados, bem como por informações que contrariem as disposições deste Edital.

16.9. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Instituto AOCB durante o período do concurso e, após a homologação, junto ao CBMPR.

16.9.1. O(A) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço residencial, eletrônico e número de telefone, durante todo o prazo de validade do concurso.

16.9.2. A omissão na atualização dos dados poderá acarretar prejuízos ao(a) candidato(a), sem qualquer responsabilidade para o Instituto AOCB ou o CBMPR.

16.10. O Instituto AOCB e o CBMPR não se responsabilizarão por prejuízos decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) endereço residencial de difícil acesso;

d) correspondência devolvida por qualquer motivo;

e) recebimento de correspondência por terceiros.

16.11. O Instituto AOCB e o CBMPR reservam-se o direito de corrigir quaisquer falhas detectadas durante ou após a realização das etapas do concurso público, desde que respeitados os princípios legais.

16.12. Quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos ao concurso público passarão a integrar este Edital para todos os efeitos.

16.13. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão resolvidos, de forma conjunta, pelo Instituto AOCB e pelo CBMPR.

16.14. Para fins de avaliação nas etapas deste concurso público, somente serão consideradas legislações e alterações normativas em vigor até a data de publicação deste Edital. Leis ou atos normativos posteriores somente serão considerados se expressamente indicados no Anexo IV, por meio de eventual retificação.

16.15. Os(as) candidatos(as) poderão ser convocados(as) para avaliação em mais de uma etapa concomitantemente, sendo considerados(as) habilitados(as) apenas aqueles(as) que atenderem aos critérios mínimos exigidos em cada fase, nos termos deste Edital.

16.16. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a Central de Relacionamento com o(a) candidato(a) (CRC) do Instituto AOCB, pelo telefone (44) 3013-4900, de segunda a sexta-feira úteis, das 9h às 17h.

16.17. A inscrição neste concurso público implica a aceitação plena e irrestrita, por parte do(a) candidato(a), de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital e em editais específicos, bem como dos demais atos oficiais que vierem a ser publicados.

Cel. QOBM Adriano de Mello,
Diretor de Pessoal do CBMPR.

ANEXO I – MODELO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA A PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- PTEP

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA A PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- PTEP

Certifico para os devidos fins que, compulsando os Assentamentos Funcionais, o(a) candidato(a) [Graduação, nome], portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, incluiu no Corpo de Bombeiros Militar do Paraná em ____/____/____ e sua situação atual é de _____ [ativa, reserva, reforma ou se foi excluído, a data e o motivo da reserva, reforma ou exclusão].

2. O(A) candidato(a) possui, nesta data, o tempo de ____ Anos, ____ Meses, ____ Dias para Efeitos Legais de atividade militar prestatos ao CBMPR, conforme Dossiê Histórico Funcional em Anexo.

3. Nos Assentamentos Funcionais consta que o(a) candidato(a):

() Afastou-se do exercício de suas funções militares no CBMPR (preencher o item nº 04);

() Não se afastou do exercício de suas funções militares no CBMPR (não há necessidade de preencher o item nº 04).

4. Especificação dos Afastamentos: (Constar se houve agregação para fruição de licença para tratar de interesses particulares e/ou afastamento em cumprimento de prisão em flagrante, por sentença ou ordem judicial ou outro tipo de afastamento, com o período de afastamento)

Local e data

Posto/Nome
Chefe da Seção de Pessoal ou equivalente.

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA – ECAFI

ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA – ECAFI

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Sr.(a), _____, portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, encontra-se em pleno gozo de saúde física e **está APTO(A)** para realizar **esforço físico sem restrições**, podendo participar do **Exame de Capacidade Física** do cargo de **Cadete BM** do concurso público do **Corpo de Bombeiros Militar do Paraná**, que propõe à realização de um conjunto de testes compostos de exercícios físicos que avaliem parâmetros de força, coordenação e equilíbrio dinâmico e/ou flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e velocidade, conforme testes especificados a seguir:

Teste	Índice Mínimo	
	Masculino	Feminino
Flexão de Braço na Barra Fixa	06 repetições	---
Isometria na Barra Fixa	---	15 segundos
Abdominal Remador	31 repetições	26 repetições
Corrida - 300 metros	56 segundos	64 segundos
Corrida - 2.400 metros	11 min e 58 seg.	14 min e 07 seg.
Simulação de resgate	4 min. e 15 seg.	4 min. e 14 seg.
Deslocamento em meio líquido	2 min. e 20 seg.	2 min. e 20 seg.

*Atesto, por fim, que a **candidata** não está em processo gestacional. (somente para o sexo FEMININO).

Local e data

(máximo de 30 dias de antecedência da data do exame de capacidade física).

Nome e Assinatura do(a) Médico(a)
Carimbo/CRM
Telefone

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO OFTALMOLÓGICO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE SANIDADE FÍSICA – ESAFI

ATESTADO OFTALMOLÓGICO PARA O EXAME DE SANIDADE FÍSICA – ESAFI

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, obteve os seguintes resultados no Exame Oftalmológico, para participar da avaliação do **Exame de Sanidade Física – ESAFI** do cargo de **Cadete BM** do concurso público do **Corpo de Bombeiros Militar do Paraná**, nos termos do Edital do Concurso, conforme especificados a seguir:

Refração: OD: _____ OE: _____

Acuidade visual sem correção (utilizando-se da tabela optométrica de Snellen):

OD: _____ / _____ **OE:** _____ / _____ **Binocular:** _____ / _____

Biomicroscopia:

OD: () Normal () Alterado: _____

OE: () Normal () Alterado: _____

Fundoscopia:

OD: () Normal () Alterado: _____

OE: () Normal () Alterado: _____

Teste de estereopsia / visão de profundidade:

() Normal () Alterado: _____

Tonometria:

OD: _____ mmHg **OE:** _____ mmHg

Motilidade Ocular:

OD: () Normal () Alterado: _____

OE: () Normal () Alterado: _____

Binocular: () Normal () Alterado: _____

Discromatopsia (por meio de teste de visão cromática – Ishihara):

() Ausente () Leve () Moderada () Grave

Realizou cirurgia refrativa: () Não () Sim, data da cirurgia _____ / _____ / _____.

Local e data

Nome e Assinatura do(a) Médico(a)
Carimbo/CRM
Telefone

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS
Língua Inglesa: 1.Compreensão e interpretação de textos escritos em língua inglesa: identificação da ideia principal e de informações específicas; inferência de informações implícitas e leitura inferencial; 2.Coesão e coerência textual; 3.Compreensão de vocabulário; 4.Interpretação de palavras e expressões em contexto; (5).Falsos cognatos; 6.Sinônimos e antônimos; 7.Classes de palavras (parts of speech): substantivos, artigos, adjetivos, advérbios, pronomes (pessoais, possessivos, reflexivos, demonstrativos), preposições, conjunções, verbos, interjeições e numerais; (8).Verbos modais: can, could, should, may, might, must, have to, would, need, had better - formas afirmativas, negativas e interrogativas; 9.Determinantes e quantificadores (determiners and quantifiers): a, an, the, some, any, much, many, few, several, each, every, entre outros; 10.Tempos e aspectos verbais: Present Simple, Present Continuous, Present Perfect Simple, Present Perfect Continuous, Past Simple, Past Continuous, Past Perfect Simple, Past Perfect Continuous, Future Simple, Future Continuous, Future Perfect Simple, Future Perfect Continuous - em formas afirmativas, negativas e interrogativas. 11.Voz passiva (passive voice); 12.Discurso direto e indireto (direct and indirect speech); 13.Modos condicionais (conditionals): zero, first, second, third e mixed conditionals; 14.Prefixos e sufixos; 15.Phrasal verbs. 16.Expressões idiomáticas; 17.“Wh” questions.
Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de textos; 2. Domínio da ortografia oficial; 3. Emprego da acentuação gráfica; 4. Domínio dos fatores de textualidade: coesão e coerência textual; 5. Emprego de elementos de referência, de substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciamento textual; 6. Compreensão e uso das classes e das categorias gramaticais; 7. Emprego/correlação de tempos e modos verbais; 8. Funções sintáticas e relações semânticas entre os constituintes oracionais; 9. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; 10. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; 11. Regência verbal e nominal; 12. Emprego dos sinais de pontuação; 13. Concordância verbal e nominal; 14. Emprego do sinal indicativo de crase; 15. Reescritura de frases e parágrafos do texto; 16. Substituição de palavras ou de trechos de texto; 17. Retextualização de textos ou enunciados em diferentes gêneros e níveis de formalidade; 18. Figuras de linguagem; 19. Intertextualidade; 20. Gêneros textuais e Tipos textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo e injuntivo; 21. Paragrafação: estrutura tópico-comentário; 22. Argumentação na linguagem: estratégias argumentativas, marcas linguísticas da argumentação; operadores argumentativos; modalidades e modalizadores; 23. Informações implícitas: Pressupostos e Subentendidos; 24. Hierarquia das ideias: ideia central e ideias periféricas; 25. Tipos de discurso; 26. Linguagens: denotativa e conotativa; 27. Funções e usos da linguagem; 28. Recursos linguísticos: o parágrafo, a pontuação, as conjunções, os pronomes; 29. Variação linguística.
Matemática: 1. Teoria de conjuntos: subconjuntos, conjunto das partes de um conjunto, união e interseção de conjuntos, diferença de conjuntos e conjunto complementar; 2. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 3. Equações e Sistema de Equações de 1º e 2º graus, Inequações de 1º e 2º grau; Funções de 1º grau e de 2º grau; 4. Função exponencial, função logarítmica; 5. Sequências numéricas; 6. Progressão Aritmética (PA) e Geométrica (PG); 7. Funções trigonométricas, trigonometria: razões trigonométricas e aplicações; 8. Matrizes e Determinantes; 9. Sistemas Lineares; 10. Análise combinatória, probabilidade; geometria plana; 11. Geometria espacial; 12. Geometria analítica; 13. Estatística: Distribuição de frequências: absoluta, relativa, acumulada; 14. Medidas de posição: média, moda, mediana e separatrizes; 15. Medidas de Dispersão: Amplitude, variância, 16. Desvio padrão e Coeficiente de variação; 17. Representação e interpretação de gráficos em análise de dados; 18. Noções sobre limite e continuidade; 19. Derivada; 20. Integral definida e indefinida; 21. Cálculo diferencial e integral para uma e várias variáveis; 22. Cálculo numérico, pesquisa de máximos e mínimos de funções, métodos de integração e de diferenciação; 23. Equações diferenciais ordinárias; 24. Números complexos e funções de variável complexa; 25. Álgebra Linear: espaços vetoriais de dimensão finita, transformações lineares, matrizes e determinantes, produto escalar e produto vetorial; 26. Análise de algoritmos; 27. Noções de programação linear.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Administração Pública: 1. Organização do Estado e da Administração Pública; 1.1. Estado, governo e administração: distinções conceituais; 1.2. Poderes da União e organização federativa (União, Estados, Municípios e Distrito Federal); 1.3. Funções típicas e atípicas dos Poderes; 1.4. Administração pública como função do Estado; 1.5. Estrutura organizacional do Estado brasileiro: centralização e descentralização; 2. Princípios da Administração Pública; 2.1. Estado, governo e administração: distinções conceituais; 2.2. Poderes da União e organização federativa (União, Estados, Municípios e Distrito Federal); 2.3. Funções típicas e atípicas dos Poderes; 2.4. Administração pública como função do Estado; 2.5. Estrutura organizacional do Estado brasileiro: centralização e descentralização; 3. Administração Direta e Indireta; 3.1. Conceito, composição e finalidade da administração direta; 3.2. Entidades da administração indireta: autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista; 3.3. Criação, controle, supervisão e regime jurídico das entidades; 3.4. Descentralização política e administrativa; 4. Características de cada tipo de entidade; 4.1. Personalidade jurídica; 4.2. Regime jurídico (público, privado, híbrido); 4.3. Autonomia administrativa, financeira e orçamentária; 4.4. Finalidade institucional e controle estatal; 5. Exemplos de entidades no âmbito do Estado; 5.1. Órgãos da administração direta (secretarias, comandos, ministérios); 5.2. Autarquias e fundações estaduais; 5.3. Empresas estatais prestadoras de serviço público e de atividade econômica; 5.4. Relação com o CBMPR e a Defesa Civil; 6. Licitações: princípios, fases, objetivos, modalidades, critérios de julgamento, conceitos e características das várias formas de compras e contratações; 6.1. Conceito, objetivos e princípios das licitações públicas; 6.2. Etapas do processo licitatório: planejamento, seleção do fornecedor, contratação; 6.3. Modalidades de licitação: concorrência, concurso, leilão, pregão, diálogo competitivo; 6.4. Critérios de julgamento: menor preço, maior desconto, técnica e preço, melhor técnica, maior retorno econômico; 6.5. A Lei nº 14.133/2021 e suas mudanças; 6.6. Vedações, impedimentos e penalidades; 7. Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade; 7.1. Hipóteses de dispensa de licitação: rol taxativo e rol exemplificativo; 7.2. Hipóteses de inexigibilidade de licitação: inviabilidade de competição; 7.3. Justificativas, limites e controle na contratação direta; 7.4. Aplicações em situações de emergência, calamidade pública e operações de defesa civil; 8. Do Sistema de Registro de Preços; 8.1. Conceito, aplicabilidade e vantagens operacionais; 8.2. Procedimento para adesão, ata de registro e validade; 8.3. Uso estratégico em compras padronizadas no serviço público; 8.4. Sistema de Informações; 9. Contratos Administrativos: prerrogativas, prazos, formalidades, execução, alteração, gestão, fiscalização, extinção, irregularidades, transição (art. 190) e demais requisitos contidos na Lei de Licitações vigente (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021); 9.1. Conceito, cláusulas essenciais e forma de formalização; 9.2. Vigência, prazos e prorrogação contratual; 9.3. Execução e fiscalização dos contratos; 9.4. Alterações unilaterais e consensuais; 9.5. Sanções, penalidades e extinção dos contratos; 9.6. Gestão contratual: atribuições do gestor e do fiscal; 9.7. Transição contratual (Art. 190 da Lei 14.133/2021); 9.8. Responsabilidades e deveres da Administração e do contratado.
Combate a Incêndio: 1. Fundamentos do Fogo: Tetraedro do Fogo; 2. Processos de Combustão; 3. Fases do Incêndio; 4. Propagação do Fogo; 5. Classes do Incêndio e Métodos de Extinção; 6. Tipos de Extintores; 7. A água como agente extintor: Capacidade de Resfriamento; 8. Mudança de Estado; Disponibilidade e Custo; 9. Limitações e Aplicação por Jatos.
Direito Administrativo: 1. Administração Pública: conceito e princípios; 2. Ato administrativo: conceito, atributos, requisitos, classificação, extinção; 3. Organização administrativa: agentes públicos (espécies), entidades administrativas (conceito e espécies), órgãos públicos (conceito e classificação); 4. Poderes administrativos; 5. Licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021); 6. Serviços públicos: conceito, princípios, classificação, formas de prestação do serviço público; 7. Controle da Administração Pública; 8. Processo administrativo (noções gerais); 9. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992; Responsabilidade civil do Estado; 10. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).
Direito Constitucional: 1. Constituição da República Federativa do Brasil: Poder Constituinte; 2. Da administração pública: Disposições gerais, Dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, Dos servidores públicos; 3. Da defesa do Estado e das instituições democráticas: estado de defesa e do estado de sítio, Forças Armadas, segurança pública; 4. Da nacionalidade, Dos direitos políticos; 5. Da organização do Estado: Da União, Dos Estados federados, Do Distrito Federal e dos Territórios político-administrativa; 6. Da organização dos poderes: Congresso Nacional, Da Câmara dos Deputados, Do Poder Executivo, Do Presidente e do Vice-Presidente da República (atribuições do Presidente da República), poder Legislativo; 7. Dos direitos e garantias fundamentais: Da nacionalidade, Dos direitos e deveres individuais e coletivos; 8. Do Conselho da República e do Conselho de Defesa Nacional; 9. Do Poder Judiciário: disposições gerais, funções essenciais à Justiça, Ministério Público; 10. Dos princípios fundamentais; 11. Da ordem social: base e objetivos da ordem social; 12. Seguridade social: educação, cultura e desporto; 13. Ciência e tecnologia: comunicação social; 14. Meio ambiente; 15. Família, criança, adolescente e idoso; 16. Da Constituição do Estado do Paraná.
Direitos Humanos: 1. A Declaração Universal dos Direitos Humanos/1948; 2. Sistema Organização das Nações Unidas: Convenção Americana sobre Direitos Humanos/1969 (Pacto de São José de Costa Rica) 3. Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos/1966; 4. Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; 5. Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio/1948; 6. Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo/2009; 7. Sistema Interamericano: Convenção Americana sobre Direitos Humanos/1969 (Pacto de São José de Costa Rica); 8. Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher ("Convenção de Belém do Pará"/1994; 9. Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado de Pessoas/1994; 10. Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância/2013; 11. Internalização dos tratados de direitos humanos no ordenamento jurídico brasileiro.
Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações.
Física: 1. Cinemática (movimento, velocidade, aceleração, movimento retilíneo uniforme, variado, movimento relativo, composição de velocidades, lançamento de projéteis); 2. Dinâmica (Leis de Newton, força de atrito, força normal, força peso, equilíbrio de corpos); 3. Energia e Trabalho (trabalho, energia cinética, conservação da energia mecânica, potência, forças não conservativas); 4. Hidrostática e Hidrodinâmica Núcleo Principal (pressão em fluidos, princípio de Pascal, princípio de Arquimedes, equação de Bernoulli); 5. Termologia (temperatura, escalas termométricas, calor, dilatação térmica); 6. Eletrodinâmica (corrente elétrica, resistência elétrica, Lei de Ohm, potência elétrica, efeito Joule, instrumentos de medidas elétricas); 7. Termodinâmica (calor e temperatura, calorimetria, mudança de fase, lei da termodinâmica, máquinas térmicas, ciclo de Carnot); 8. Ondulatória e Óptica (movimento harmônico simples, ondas, reflexão e refração da luz, óptica geométrica, interferência, difração, polarização); 9. Eletrocinética e Magnetismo (campo elétrico, potencial elétrico, circuitos elétricos, campo magnético, lei de Ampère, lei de Faraday, propriedades elétricas e magnéticas dos materiais); 10. Mecânica dos Fluidos (noções fundamentais, estática dos fluidos, escoamento viscoso e incompressível); 11. Mecânica dos Sólidos (tensão e deformação, carregamentos mecânicos, flexão, flambagem).

Geografia: 1. Brasil e Paraná: Aspectos naturais: clima, relevo e hidrografia; 2. O processo de ocupação territorial; 3. Regionalização: Relação entre Campo e cidade, Política e econômica; 4. Processo de urbanização: Demografia, sociedade e meio ambiente; 5. Territorialidades e espacialidades dos povos indígenas originários, comunidades remanescentes de quilombos, povos das florestas e do cerrado, ribeirinhos, caiçaras e comunidades tradicionais existentes no Brasil e Paraná.
História: 1. História Do Paraná: Ocupação do Estado; 2. Ciclos econômicos; 3. Emancipação política; 4. A Revolução Federalista e o Cerco da Lapa; 5. Paraná no século XX: Contexto social, político e econômico.
Legislação Aplicada ao Corpo de Bombeiro: 1. Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018 - Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Civil, e Sistema Nacional de Segurança Pública; 2. Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023 - Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares; 3. Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 - Política Nacional de Proteção e Defesa Civil; 4. Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha; 5. Lei Estadual nº 16.575/2010, que trata da Lei de Organização Básica do CBMPR; Título V, Capítulo III, da Constituição Federal; Título II, Capítulo IV, da Constituição do Estado do Paraná.
Primeiro Socorros: 1. Anatomia e Fisiologia Básicas; 2. Sistema Tegumentar; 3. Sistema Muscular. 4. Segurança da cena; 5. Triagem de múltiplas vítimas (Sistema START); 6. Avaliação Primária e Secundária da Vítima; 7. Avaliação do nível de consciência; 8. Reanimação Cardiopulmonar (RCP) e suporte básico de vida (SBV); 9. Crise convulsiva; 10. Controle de hemorragias; 11. Ferimentos, curativos e bandagens; 12. Avaliação e manejo do choque; 13. Técnicas de estabilização: Ferimentos na cabeça, tórax, abdome e membros; 14. Imobilizações (coluna, membros, uso de talas e pranchas); 15. Afogamento e salvamento aquático; 16. Queimaduras e lesões térmicas; 17. Lesões elétricas e por radiação; 18. Obstrução das vias aéreas por corpo estranho; 19. Acidentes com animais peçonhentos.
Química: 1. Teoria Atômico-Molecular (Modelos atômicos, leis ponderais, leis volumétricas, número de Avogadro, fórmulas químicas; 2. Reações químicas e cálculos estequiométricos; 3. Átomos, moléculas e íons; Tabela Periódica (Classificação periódica, configuração eletrônica, propriedades periódicas); 4. Radioatividade (Natureza das emissões radioativas, leis da radioatividade, fissão e fusão nuclear); 5. Ligações Químicas (Ligações iônica, covalente, metálica, polaridade das ligações e moléculas, eletronegatividade, geometria molecular e teorias de ligação); 6. Forças Intermoleculares; 7. Estados da Matéria e Mudanças de Estado (sólidos, líquidos, gases, mudanças de estado, diagramas de fase); 8. Funções Químicas Inorgânicas (Ácidos, Bases, Sais e Óxidos: conceito, nomenclatura, propriedades, reações); 9. Soluções e Concentrações (Unidades de concentração e cálculos, misturas e diluição, solubilidade, propriedades das soluções); 10. Termoquímica (Entalpia, calor de reação, calorimetria, lei de Hess, espontaneidade de reações); 11. Cinética Química (Velocidades de reações, ordem de reação, fatores que afetam a velocidade, catálise); 12. Equilíbrio Químico Equilíbrio ácido-base, equilíbrio de solubilidade, constante de equilíbrio, Princípio de Le Chatelier, efeito do íon comum, solução tampão); 13. Química Orgânica (Estrutura do átomo de carbono, hibridação, ligações sigma e pi, nomenclatura e propriedades de compostos orgânicos, reatividade dos compostos orgânicos, reações orgânicas, isomeria); 14. Gases (Teoria cinética dos gases, leis dos gases, densidade dos gases, difusão e efusão dos gases); 15. Eletroquímica (reações de oxirredução, célula galvânica, potencial de célula padrão, espontaneidade de reações redox, baterias/pilhas, corrosão, eletrólise); 16. Equipamentos e instrumentos de laboratório (balanças, bico de Bunsen, vidrarias volumétricas e não-volumétricas); 17. Análise química quantitativa (gravimetria e titulometria); 18. Tipos de erros em análises químicas e tratamento de dados analíticos; 19. Segurança em laboratório (Equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva).
Segurança Contra Incêndio e Pânico: 1. Lei Estadual nº 19.449, de 05 de abril de 2018 - Regula o exercício do poder de polícia administrativa pelo Corpo de Bombeiros Militar e institui normas gerais para a execução de medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres, conforme específica; 2. Decreto Estadual nº 11.868, de 03 de dezembro de 2018 - Regulamenta a Lei Estadual nº 19.449, de 05 de abril de 2018, para dispor sobre o exercício do poder de polícia administrativa pelo Corpo de Bombeiros Militar, conforme específica; 3. CSCIP - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

ANEXO V - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PROVÁVEL*
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	21/05/2025
Prazo de impugnação do Edital de Abertura	Das 9h do dia 21/05/2025 até as 23h59 de 27/05/2025**
Resposta dos pedidos de impugnação	A partir de 10/06/2025
DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Das 9h do dia 21/05/2025 até as 17h de 27/05/2025**
Prazo para envio da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição	Das 9h do dia 21/05/2025 até as 23h59 de 27/05/2025**
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	06/06/2025
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	Das 00h do dia 09/06/2025 às 23h59 do dia 10/06/2025**
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	17/06/2025
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Período para solicitação de inscrição e o preenchimento do questionário socioeconômico	Das 9h do dia 21/05/2025 até as 14h de 07/07/2025**
Período para emissão da segunda via do boleto	Até as 17h do dia 07/07/2025**
Período para pagamento da taxa de inscrição	07/07/2025 Observado o horário de compensação bancária
Período para envio: - Laudo médico para atendimento especial para a prova; - Outros documentos para o atendimento especial para a prova.	Até as 23h59 do dia 07/07/2025**
Divulgação do deferimento das inscrições	14/07/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	Das 00h do dia 15/07/2025 às 23h59 do dia 16/07/2025**
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	23/07/2025
DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA	
Divulgação do Edital de horário e local das provas	14/08/2025
Disponibilização do Cartão de Informação do(a) candidato(a)	25/08/2025
APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA	31/08/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	01/09/2025
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	Das 00h do dia 02/09/2025 às 23h59 do dia 03/09/2025**
Divulgação: Do Resultado preliminar da Prova Objetiva; Dos Pareceres dos Recursos Deferidos contra o Gabarito Preliminar; Do Gabarito pós-recursos; e Das Folhas de Respostas da Prova Objetiva.	22/09/2025
Período para recurso contra o resultado da Prova Objetiva - Preliminar	Das 00h do dia 29/09/2025 às 23h59 do dia 24/09/2025**
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva – pós-recursos	03/10/2025
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação do(a) candidato(a) habilitado para a correção da Prova Discursiva	03/10/2025
Divulgação: Da Resposta Padrão; Das Folhas de respostas; Do Resultado preliminar da Prova Discursiva.	13/10/2025
Período para recurso contra o resultado da Prova Discursiva	Das 00h do dia 14/10/2025 às 23h59 do dia 15/10/2025**
Divulgação: Do parecer do recurso contra o resultado; Do Resultado da Prova Discursiva pós-recurso.	30/10/2025

* As datas e etapas posteriores serão divulgadas oportunamente no site oficial, podendo sofrer alterações, atualizações ou ajustes que serão tempestivamente comunicados aos candidatos.

** Todos os horários relacionados à publicação de editais, comunicados e links no site do Instituto AOCF serão considerados no horário oficial de Brasília.